



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 55/2022 (Processo Administrativo n.º 003837/2022)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de Colatina-ES**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação**, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço lote, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e demais exigências deste Edital.

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES:2022.019E0700001.02.0032

Data da sessão: 16/08/2022

Horário: 08h30

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br

1 - DO OBJETO:

1.1 - Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática para atender às necessidades de diversas secretarias do município de Colatina- ES, através da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - O critério de julgamento adotado será o menor preço lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2 - DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

2.1 - Os Lotes, as descrições dos itens e os quantitativos estimados obedecerá ao disposto no ANEXO I.

2.2 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - As despesas inerentes a este Pregão correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da autorização de fornecimento.

4 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

4.1 - O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

4.2 - Não haverá órgão participante nesta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

5 - DO CREDENCIAMENTO:

5.1 - O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.3 - A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.5 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 - A ata de registro de preços, durante sua validade, não poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório.

7 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

7.1 - Poderão participar deste Pregão as interessadas com objeto compatível ao licitado e que estejam cadastrados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.1.1 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando - se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

7.2 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

7.3.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

7.3.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.3.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, conforme determina Artigo 1.134 do Código Civil Brasileiro;

7.3.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

7.3.5 - Empresas que se encontram sob o regime falimentar. As empresas em recuperação judicial que tenham seu plano de recuperação aprovado pelo juízo competente poderão participar do certame;

7.3.6 - Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

7.3.7 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

7.3.8 - O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção e os servidores e empregados públicos municipais, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções, conforme disposto no art. 29 da lei orgânica do município de Colatina/es.

7.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7.5 - Ao apresentar proposta, fica subentendido que a licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

7.6 - Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá aceitar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

7.6.1 - Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

7.6.2 - Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

7.6.3 - Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

7.6.4 - Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso

ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

7.7 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7.8 - Em razão da Lei nº 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, o representante legal da



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

empresa participante do pregão eletrônico está ciente e registra sua manifestação livre, informada e inequívoca, pelo qual concorda com o tratamento de seus dados pessoais, para finalidade determinada e cumprimento da legislação quanto a publicidade e transparência, pelo Município de Colatina, doravante denominado Controlador, para que este tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como, para que realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

8 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1 - A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

8.2 - A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

8.3 - A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.4 - A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

8.5 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

8.6 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.7 - As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8.8 - Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

8.9 - Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

8.10 - O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, perdurará por mais de 24 (vinte e quatro) horas.

8.10.1 - Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

8.11 - As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

8.12 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, cabendo as mesmas prorrogarem a validade de suas propostas.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 - A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

9.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3 - Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.4 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.5 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9.6 - Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

9.7 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.8 - Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

9.9 - Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro. Sendo respeitado os benefícios de ME/EPP nos casos de processo com ampla concorrência.

9.10 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.11 - Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

9.12 - Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.13 - No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

9.14 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,50 (cinquenta) centavos.

9.15 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.16 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.17 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.18 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10 - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.1.1 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

10.1.2 - Caso a licitante tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, ou receber quaisquer outros benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, será verificado pelos meios legais, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, caso a empresa tenha extrapolado faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

10.1.3 - Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da condição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.1.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

10.1.5 - A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006; 29. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

11 - DA NEGOCIAÇÃO

11.1 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1 - A licitante melhor classificada, deverá enviar proposta de preço readequada ao último lance, em campo próprio do sistema eletrônico dentro do prazo estipulado durante a sessão pública.

12.2 - O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

12.3 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Colatina ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.5 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.6 - Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

12.7 - Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

12.8 - Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

12.9 - Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

12.10 - A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório e a lei.

12.11 - Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

12.12 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

13 - DA HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

13.1 - A habilitação das licitantes será verificada pelo pregoeiro e membros da comissão, observando os documentos especificados neste Edital.

13.2 - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

13.2.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

13.2.2 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.2.3 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.2.4 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.2.5 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.2.6 - Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões.

13.4 - RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.4.1 - Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.4.2 - Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.4.3 - Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.4.4 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16/2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

13.4.5 - Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização para funcionamento.

13.4.6 - Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei no 5.764/1971; Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

13.4.7 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

13.5 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

13.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.5.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.5.3 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.5.4 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

13.5.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos e da Certidão Negativa de Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

13.5.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e da Certidão Negativa de Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

13.5.7 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.5.8 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.5.9 - Caso a licitante seja considerado isento dos tributos federais, estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração das respectivas Fazendas do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.6 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.6.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou se for o caso, certidão da instância judicial competente atestando a capacidade econômico-financeira da empresa em recuperação judicial, em vigência;

13.6.2 - Caso a licitante detentora do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

13.7 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

13.7.1 - Comprovação de aptidão da licitante (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de uma ou mais certidões ou um ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

13.7.1.1 - A certidão ou Atestado de Capacidade Técnica deverá ser emitido em papel timbrado da pessoa jurídica emitente, constando endereço, CNPJ, endereço eletrônico, e identificação do nome e cargo do signatário;

13.8 - As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação, quando permitido por lei, deverão apresentar documentos que supram tais exigências, como o caso da lei 123/2006 e casos da lei 8.666/93.

13.9 - Realizada a habilitação, será verificado eventual descumprimento das vedações legais, mediante consulta ao: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico <http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php> e Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

13.10 - As consultas previstas na condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

13.11 - As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, por meio de cópia do instrumento que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos.

13.12 - O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

13.13 - Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do Pregoeiro, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

13.14 - Os documentos remetidos ao sistema do portal de compras públicas poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

13.15 - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Colatina, av. Ângelo Giuberti, 343, bairro Esplanada.

13.16 - Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

13.17 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

13.18 - Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

13.19 - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.20 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.21 - O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

13.22 - A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.23 - A não regularização da documentação, no prazo previsto na condição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14 - DOS RECURSOS:

14.1 - Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.2 - A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

14.3 - O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

14.4 - A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.5 - Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica a vista os autos franqueados aos interessados, no setor de licitação, endereço supramencionado, na PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA.

14.6 - As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

14.7 - O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

15.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2 - Todos as licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.3 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat), e-mail, ou, ainda, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.4 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no portal de compras públicas, sendo responsabilidade da licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1 - O objeto da licitação será adjudicado a licitante declarada vencedora, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17 - DO PREÇO:

17.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis.

17.2 - As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

18 - DO PAGAMENTO:

18.1 - O pagamento será realizado de acordo com o serviço, mediante a apresentação pela CONTRATADA, da Nota Fiscal, ao Município de Colatina/Fundo Municipal de Colatina, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, a saber:

18.1.1 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;

18.1.2 - Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

18.1.3 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa;

18.1.4 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa;

18.1.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho;

18.1.6 - Comprovação da Inscrição no CNPJ;

18.1.7 - Certidão Negativa de Débitos (CND) Municipal, perante a Fazenda Pública do Município de Colatina.

18.2 - A Nota Fiscal e os demais documentos emitidos pela CONTRATADA serão atestados pelo responsável pelo recebimento do objeto licitado e serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 30 (trinta) dias ininterruptos após a respectiva apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

18.3 - Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a CONTRATADA obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta-Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

18.4 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a CONTRATADA providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

18.5 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

18.6 - Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Colatina, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

18.7 - O Município de Colatina poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

18.8 - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

18.9 - Os preços propostos são fixos e irrevogáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

18.10 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.11 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

18.12 - É expressamente vedado ao prestador do serviço efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

19 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

19.1 - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data subsequente de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

19.3 - O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedora(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

19.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(ns),



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

19.4.1 - Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

19.5 - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

19.6 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49 do decreto 10.024.

20 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

20.1 - O contrato de fornecimento terá sua origem a partir da emissão da autorização de fornecimento, ao qual estará vinculado.

20.2 - Terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data subsequente de sua convocação, para assinar o respectivo instrumento contratual, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.3 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura **do respectivo instrumento contratual**, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

20.4 - O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedora(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

21 - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

21.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no **item 04 do Termo de Referência - Anexo II deste edital.**

22 - DA FISCALIZAÇÃO:

22.1 - Os critérios de fiscalização estão previstos no **item 09 do Termo de Referência - Anexo II deste edital.**

23 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

23.1 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no **item 06 e 07 do Termo de Referência - Anexo II deste edital.**



24 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

24.1 - Ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Colatina e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não mantiver a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

24.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

24.2.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

24.2.2 - Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega do objeto ou parte dele, calculada sobre o respectivo valor, respeitado o limite de 20% (vinte por cento) e observado o valor mínimo de R\$ 50,00;

24.2.3 - Multa de 20% (vinte por cento), aplicada sobre o valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho dentro do prazo de validade da presente Ata; ou pela não entrega do(s) bem(ns); ainda, pela não assinatura, no prazo estabelecido, da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento contratual, se houver; ou pela não prestação da assistência técnica ou pela sua prestação em desacordo com as condições avençadas, quando for o caso;

24.2.4 - Multa de 10 % (dez por cento), a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item entregue com defeito e/ou fora das especificações exigidas, a qual será descontada do valor relativo à próxima fatura a ser paga. Quando aplicada no último mês do fornecimento, será descontada da garantia, se houver, caso esta tenha sido prestada mediante caução em dinheiro; se efetivada em outras modalidades, poderá ser retida do último pagamento devido;

24.2.5 - Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor do título, em caso de protesto indevido;

24.2.6 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

24.2.7 - Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos; - ELETRÔNICO

24.2.8 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

24.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

- 24.3.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 24.3.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 24.3.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

24.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

24.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF - ELETRÔNICO

24.7 - Se houver fornecimento de bens, comprovadamente, falsificados e/ou de origem ilícita, o fato será oficiado ao Ministério Público, para promoção de ação penal pública, nos termos do artigo 100, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

25 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

25.1 - Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada em campo próprio do sistema eletrônico do portal de compras públicas.

25.2 - O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

25.3 - Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.4 - Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, em campo próprio do sistema eletrônico do portal de compras públicas.

25.5 - O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

25.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.8 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

25.9 - As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

26.1 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada e comunicada no sistema, pela Pregoeira.

26.2 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

26.3 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.5 - As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.7 - A autoridade superior compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

26.8 - A anulação do Pregão induz à do contrato ou a ata de registro de preço.

26.9 - As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

26.10 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

26.11 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

26.12 - Ao apresentar proposta, fica subentendido que a licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

26.13 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

26.14 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.15 - Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

26.16 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e <https://painel.colatina.es.gov.br/>.

26.17 - As informações complementares inerentes a este Pregão deverão ser solicitadas anteriormente a data fixada para a abertura da sessão pública, via internet, através do endereço eletrônico licitacoes.colatina@gmail.com, ou através do telefone **(27) 3177-7866**, em dias úteis, no horário de 07h às 13h.

26.18 - Fazem parte do presente edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

26.18.1 - Anexo I - Planilha Orçamentária;

26.18.2 - Anexo II - Termo de Referência;

26.18.3 - Anexo III - Proposta de Preço;

26.18.4 - Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

26.18.4 - Anexo V - Minuta de Contrato;

Colatina - ES, 02 de agosto de 2022.

Jose Antonio Bof Buffon
Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

ANEXO I

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00056424	MICROCOMPUTADOR TIPO I MEMORIA 8GB E HD 256GB o modelo do microcomputador ofertado deverá conter as configurações mínimas conforme especificação no termo de referência.		UN	500	7.120,00	3.560.000,00
00002	00002	00056425	MICROCOMPUTADOR TIPO II MEMORIA 16GB E HD 512GB o modelo do microcomputador ofertado deverá conter as configurações mínimas conforme especificação no termo de referência.		UN	300	8.170,67	2.451.201,00
00003	00003	00056426	MICROCOMPUTADOR TIPO III WORKSTATION COM 2 MONITORES o modelo de microcomputador ofertado deverá conter as configurações mínimas conforme especificação no termo de referência.		UN	30	24.034,33	721.029,90
00004	00004	00056435	MICROCOMPUTADOR TIPO IV MEMORIA 8GB o modelo de microcomputador ofertado deverá conter as configurações mínimas conforme especificação no termo de referência.		UN	300	7.376,00	2.212.800,00
00005	00005	00056427	NOTEBOOK MEMORIA 8GB o modelo de notebook ofertado deverá conter as configurações mínimas conforme especificação no termo de referência.		UN	500	8.130,33	4.065.165,00
00006	00006	00056428	MONITOR DE 21,5 POLEGADAS o monitor ofertado deverá conter as configurações mínimas conforme especificação no termo de referência.		UN	100	1.440,00	144.000,00



ANEXO II

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1 - O presente Termo é documento integrante de processo deflagrado para instauração de procedimento licitatório, cujo objeto é a formalização de ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática para atender às necessidades de diversas secretarias do município de Colatina-ES, através da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A administração pública deve sempre primar pelo interesse público, buscando cada vez mais prestar serviços de qualidade e com total eficiência aos usuários. Sendo assim, dispor de equipamentos de qualidade se torna imprescindível ao atendimento ao povo.

2.2 - Como trata-se de equipamentos de uso contínuo na prestação dos serviços públicos o desgaste natural pelo tempo é inevitável, sendo imprescindível a substituição por outros que possam garantir não só a continuidade do serviço público, como também a qualidade e o respeito aos usuários.

2.3 - Justificamos ainda que a opção pelo registro de preços se dá em virtude do prazo para aquisição, podendo a administração adquirir ao longo de 12 (doze) meses e ainda pela impossibilidade de se prever quais e quando serão necessários todos os equipamentos, sendo assim, como trata-se de objeto comum à todas as secretarias, caso haja necessidade ao logo do período de vigência da ata de registro de preços, os mesmos poderão ser adquiridos sem maiores problemas ou mesmo sem ter que esperar um longo tempo por um novo processo.

3 - DA DESCRIÇÃO DOS OBJETOS

3.1.- ITEM 01 - MICROCOMPUTADOR TIPO I - Com as configurações mínimas:

3.1.1 - PROCESSADOR

3.1.1.1 - O modelo de processador ofertado deve ser de penúltima ou última geração disponível pelo fabricante do processador, e ainda, deve possuir:

3.1.1.2 - Mínimo de 04 (quatro) núcleos e 08 (oito) threads de processamento;

3.1.1.3 - Atingir índice de, no mínimo, 8.760 (oito mil setecentos e sessenta) pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark do site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php, este índice deverá constar do seu histórico;

3.1.1.4 - Deve suportar até 128GB de memória de vídeo;

3.1.1.5 - Projetado e fabricado, visando melhor eficiência energética, com litografia máxima 14nm, para melhor dissipação de calor.

3.1.2 - MEMÓRIA RAM (RANDOM ACCESS MEMORY)

3.1.2.1 - Deverá possuir memória mínima de 8GB, instalada em um único módulo;

3.1.2.2 - Deverá ser de no mínimo o padrão DDR4 de 2.666MHz.

3.1.3 - PLACA MÃE

3.1.3.1 - Ser do mesmo fabricante do microcomputador ou projetada especificamente para o modelo de microcomputador ofertado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado;

3.1.3.2 - Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, soldado a placa principal;

3.1.3.3 - Suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB;

3.1.3.4 - Deverá possuir suporte a expansão de memória mínima para 128GB de 2.666MHz;



3.1.3.5 - Deverá possuir no mínimo 3 slots de memória RAM livres ao final da configuração;

3.1.3.6 - Deverá suportar a controladora de disco padrão SATA III (6.0 Gb/s);

3.1.3.7 - Deverá suportar ao padrão S.M.A.R.T.

3.1.4 - BIOS

3.1.4.1 - Desenvolvida pelo mesmo fabricante do microcomputador em Flash ROM ou com direito de Copyright, em conformidade com a especificação UEFI 2.7 (<http://www.uefi.org/specifications>), ou superior, e capturáveis por aplicações do tipo UCM (User Centric Management):

3.1.4.2 - Para comprovação técnica que o BIOS atende e está em conformidade com as especificações exigidas na UEFI versão 2.6, ou superior, poderá ser comprovado através consulta ao site oficial: <http://www.uefi.org/members>, onde o fabricante do microcomputador ofertado deverá constar em qualquer categoria";

3.1.4.3 - Deverá possuir capacidade de habilitar/desabilitar as interfaces USB;

3.1.4.4 - Deverá suportar senhas, configuráveis através do BIOS, do tipo:

3.1.4.5 - Power-On: senha para inicialização do microcomputador;

3.1.4.6 - Setup: senha para acesso e alterações de configurações;

3.1.4.7 - Hard Disk: senha para inicialização e acesso ao disco de armazenamento.

3.1.4.8 - Possuir solução de diagnóstico capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do firmware do microcomputador através do acionamento de tecla função (F1...F12). O software de diagnóstico deverá ser capaz de fazer a verificação individual e ao mesmo tempo de todos os componentes: processador, memória, unidade de armazenamento e placa mãe.

3.1.4.9 - A BIOS deve estar em conformidade com as recomendações da NIST 800-147 baseado nos padrões de mercado, de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução a mesma, comprovado através de declaração emitida pelo fabricante;

3.1.4.10 - Deve ainda possuir, nativamente, opção para formatação segura da unidade de armazenamento segundo as recomendações da NIST 800-88, comprovado através de declaração emitida pelo fabricante.

3.1.5 - CHIPSET

3.1.5.1 - Deverá ser do mesmo fabricante do processador ofertado, para melhor compatibilidade.

3.1.6 - SLOTS E INTERFACES

3.1.6.1 - O microcomputador ofertado deverá possuir 02 (dois) slots PCI Express livres ao final da configuração solicitada;

3.1.6.2 - Possuir, no mínimo, 05 (cinco) interfaces USB do tipo-A 3.2 ou superior, sendo:

3.1.6.3 - Pelo menos 01 (uma) interface frontal no padrão Tipo-A;

3.1.6.4 - Pelo menos 01 (uma) interface frontal no padrão Tipo-C;

3.1.6.5 - Possuir 01 (uma) saída de vídeo padrão HDMI e 02 (duas) padrão DisplayPort;

3.1.6.6 - Possuir 01 (uma) interface Serial (DB9);

3.1.6.7 - Todas as interfaces citadas devem ser integradas ao microcomputador ofertado, não será aceito uso de adaptadores.

3.1.7 - VÍDEO

3.1.7.1 - Interface com controladora de vídeo integrada com resolução mínima de 4096x2160 a 60Hz com pelo menos 64GB de alocação dinâmica de memória de vídeo;

3.1.7.2 - Deverá suportar até 3 telas independentes no modo estendido ou espelhado;

3.1.7.2 - Deverá possuir compatibilidade com a tecnologia DirectX 12 e OpenGL 4.5.

3.1.8 - ÁUDIO

3.1.8.1 - Controladora de áudio integrada com suporte à tecnologia de Alta Definição;

3.1.8.2 - Com conectores Line Out, Mic frontais integrados ao microcomputador ofertado;

3.1.8.3 - Deverá possuir no mínimo 01 (um) alto falante interno com potência mínima de 1 (um) Watt.

3.1.9 - INTERFACES DE REDE

3.1.9.1 - Interface de rede integrada padrão Gigabit Ethernet (IEEE 802.3) com:

3.1.9.2 - Taxa de transmissão 10/100/1000 Mbps;

3.1.9.3 - Deverá possuir compatibilidade com as tecnologias WoL (Wake on Lan) e PXE;



3.1.9.4 - Conector RJ-45 fêmea integrado à placa mãe.

3.1.9.5 - Interface de rede Wireless (sem fio) padrão IEEE 802.11ax com a configuração:

3.1.9.6 - Suporte as especificações IEEE 802.11 abgn;

3.1.9.7 - Suporte à tecnologia Dual Band de 2.4GHz e 5GHz;

3.1.9.8 - Suporte a transferência de dados mínima de 2.4 Gbps;

3.1.9.9 - Suporte as autenticações WPA, WPA2 e 802.1X;

3.1.9.10 - MU-MIMO 2x2;

3.1.9.11 - Deve ser homologada e fornecida pelo mesmo fabricante do modelo de microcomputador ofertado.

3.1.9.12 - Todas as interfaces citadas devem ser integradas ao microcomputador ofertado, ou slotadas em padrão M.2. Card, não aceito uso de adaptadores para atingir a quantidade de interfaces solicitadas.

3.1.10 - CONTROLADORA DE DISCO RÍGIDO E ÓPTICO

3.1.10.1 - Deverá possuir 01 (uma) controladora de unidade de disco integrada a placa mãe, com no mínimo 03 (três) canais Serial ATA 6.0Gb/s.

3.1.11 - UNIDADE DE DISCO RÍGIDO (HD)

3.1.11.1 - Entregue com (01) uma unidade de armazenamento em estado sólido (SSD) interna, com:

3.1.11.2 - Capacidade mínima de 256GB;

3.1.11.3 - Padrão de conexão M.2 Card;

3.1.11.4 - Padrão de barramento PCIe NVMe;

3.1.11.5 - Tecnologia S.M.A.R.T., para detecção de pré-falhas do disco rígido.

3.1.12 - TECLADO

3.1.12.1 - Teclado alfanumérico, ABNT II com 107 teclas;

3.1.12.2 - Possuir bloco numérico separado das demais teclas;

3.1.12.3 - Apresentar relevo nas teclas "F" e "J" do teclado alfanumérico e na tecla "5" do bloco numérico;

3.1.12.4 - Possuir leds com indicação de "Numlock" e "CapsLock", e base com regulagem de inclinação;

3.1.12.5 - Possuir identificação das teclas com serigrafia a quente, ou equivalente, resistente ao apagamento por uso prolongado, bem como ser resistente ao derramamento de líquidos (podendo ser exigido teste na amostra, com a desclassificação da proponente cujo acessório sofrer danos após o teste, sem ônus para a contratante);

3.1.12.6 - Conector tipo USB, com conector compatível com o microcomputador ofertado, sem utilização de adaptador;

3.1.12.7 - Da mesma marca do fabricante do desktop.

3.1.13 - MOUSE

3.1.13.1 - Mouse tipo óptico;

3.1.13.2 - Resolução mínima de 1.000 dpi;

3.1.13.3 - Possuir 02 (dois) botões para seleção "click" e 01 (um) botão de rolagem "scroll";

3.1.13.4 - Possuir processo de construção para utilização ambidestra;

3.1.13.5 - Conector tipo PS/2 ou USB, com conector compatível com o microcomputador ofertado, sem utilização de adaptador;

3.1.13.6 - Da mesma marca do fabricante do desktop.

3.1.14 - GABINETE E FONTE DE ALIMENTAÇÃO

3.1.14.1 - O gabinete deverá ser do tipo Small Form Factor (Compacto) com volume máximo de 9.500 cm³, e com índice de eficiência comprovado através de apresentação de documento emitidos pelo IT ECO Declarations, ou equivalente, que conste compatibilidade do microcomputador ofertado com a ISO 9296, ou equivalente emitido pelo INMETRO;

3.1.14.2 - O gabinete deverá possuir botão liga / desliga, luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de status ligado (power-on);

3.1.14.3 - O gabinete deve permitir a abertura e troca dos componentes do microcomputador (placas de expansão, pentes de memória, disco rígido e slot M.2.) sem necessidade de ferramentas (Tool Less), será aceito o uso de parafusos recartilhado somente para a abertura da tampa do gabinete;

3.1.14.4 - Possuir fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-



10 %), 50-60Hz com ajuste automático, com potência mínima de 200 W e máxima de 310W e fator de eficiência igual ou superior a 92%; e ainda:

3.1.14.5 - O modelo de fonte de alimentação ofertado deverá possuir certificação 80PLUS Platinum, comprovado através de consulta ou certificado emitido pelo site <https://www.plugloadsolutions.com/80PlusPowerSupplies.aspx>.

3.1.14.6 - Possuir baixo nível de ruído conforme NBR 10.152, ISO 9296 e ISO 7779, ou equivalentes.

3.1.15 - SISTEMA OPERACIONAL

3.1.15.1 - O microcomputador deverá ser licenciado para o Microsoft Windows 10 Professional, ou superior, em sua versão 64 bits, pré-instalado e em Português do Brasil;

3.1.15.2 - O licenciamento do sistema operacional deverá ser fornecido pelo fabricante do microcomputador ofertado, em regime OEM, onde, por questões de segurança a chave de ativação deverá ser embarcada no próprio BIOS do microcomputador, o qual deverá ser consultada no processo ativação desta licença.

3.1.16 - COMPATIBILIDADE

3.1.16.1 - Compatibilidade com EPEAT em qualquer comprovada através de atestado e certidões que comprovem que o microcomputador ofertado é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO. Será admitida como comprovação também, a indicação que o microcomputador conste em listagem e em status de "active" no site EPEAT através do link: <http://www.epeat.net>;

3.1.16.2 - Apresentar certificação ou documento para o modelo de microcomputador ofertado que comprove compatibilidade com a norma IEC 60950, ou equivalente emitida pelo INMETRO;

3.1.16.3 - O modelo de microcomputador ofertado deverá possuir certificação que sua fabricação está livre de substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), podendo ser comprovados através de relatório de conformidade ambiental por certificado EPEAT RoHS Criteria (<http://www.epeat.net/>);

3.1.16.4 - O modelo de microcomputador ofertado deverá constar no Microsoft Windows HCL. A comprovação da compatibilidade será efetuada através de apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para a versão do sistema operacional que o acompanha;

3.1.16.5 - O fabricante do microcomputador ofertado deverá obrigatoriamente constar na lista de produtos habilitados para o padrão DMI 2.0, ou superior, como Board ou Leadership o que será conferido por meio de acesso ao site da DMTF (Distributed Management Task Force), no endereço: <http://www.dmtf.org>;

3.1.16.6 - O fabricante do microcomputador ofertado deve possuir sistema de gestão ambiental com base na norma ISO 14001, devidamente comprovado através do respectivo certificado.

3.1.17 - MONITOR

3.1.17.1 - Deverá ser fornecido 01 (um) monitor, com as características mínimas:

3.1.17.2 - O monitor deve possuir tamanho de tela de no mínimo 21.5 polegadas;

3.1.17.3 - Deverá ser do tipo LED, no formato Widescreen;

3.1.17.4 - Deverá possuir proporção de 16:9;

3.1.17.5 - Deverá possuir ângulo de visão de no mínimo 178° horizontal e vertical;

3.1.17.6 - Deve possuir brilho de no mínimo 250 cd/m²;

3.1.17.7 - A taxa de contraste real mínima de 1.000:1;

3.1.17.8 - O tempo de resposta não deve ultrapassar 5ms;

3.1.17.9 - Deve suportar resolução nativa mínima de 1920x1080 pixels a 60 Hz;

3.1.17.10 - Deve possuir pelo menos 1 (uma) conexão digital, DisplayPort ou HDMI;

3.1.17.11 - Deve possuir uma entrada analógica VGA;

3.1.17.12 - Deve possuir fonte de alimentação interna com tensão de entrada bivolt automática;

3.1.17.13 - Deve possuir base com ajustes mínimos, de: inclinação, altura e rotação pivot (retrato/paisagem);

3.1.18 - COMPATIBILIDADES E CERTIFICAÇÕES

3.1.18.1 - Com EPEAT em qualquer categoria, comprovada através de atestado e certidões que comprovem que o monitor ofertado é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto



ao INMETRO. Será admitida como comprovação também, a indicação que o monitor consta em listagem e em status de "active" no site EPEAT através do link: <http://www.epeat.net>;

3.1.18.2 - Certificação ENERGY STAR, comprovando que o monitor ofertado atinge as exigências para o melhor aproveitamento de uso de energia elétrica. Essa característica deverá ser comprovada pela listagem do monitor no site <http://www.energystar.gov>;

3.1.18.3 - O monitor ofertado deverá possuir certificação que sua fabricação está livre de substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).

3.1.19 - CONDIÇÕES GERAIS

3.1.19.1 - O monitor ofertado deverá possuir cor predominante: Preto, ou cinza ou Prata;

3.1.19.2 - Deverá ser fornecido 01 (um) cabo com comprimento mínimo de 1.8 metros, para a interconexão vídeo digital (Display Port ou HDMI), será aceito cabo com uma ponta HDMI e outra Display port de acordo com a entrada do monito e desktop, não será aceito adaptadores adicionais;

3.1.19.3 - Deverá ser fornecido 01 (um) cabo de alimentação com comprimento mínimo de 1.8 metros, no padrão NBR 14.136;

3.1.19.4 - O monitor e acessórios devem ser do mesmo fabricante da workstation. O monitor deve ser produzido em regime de ODM (Original Design Manufacturer), ou seja, ainda que fabricado por um terceiro, tem design próprio do fabricante do desktop, com nr. de série padronizado segundo sistema de garantia do fabricante do pc; apresenta design exclusivo no mesmo padrão de acabamento do desktop. Não serão aceitos monitores de livre comercialização no mercado nem aqueles fornecidos em regime de OEM (que possuem apenas a logomarca do fabricante do pc, porém se trata do mesmo modelo fornecido sob outras marcas). Esta exigência se baseia na necessidade de padronização e garantia uniforme do fabricante ao kit do desktop e monitor adquiridos, bem como da perfeita compatibilidade entre os acessórios para afixação do pc e a base do monitor, sem prejudicar ajustes ergonômicos do monitor nem a conexão de todos os cabos em ambos, pc e monitor;

3.1.19.5 - O monitor, cabos e seus acessórios devem ser do mesmo fabricante do microcomputador, ou em regime comprovado de OEM.

3.1.20 - DIVERSOS

3.1.20.1 - Todos os equipamentos (microcomputador e acessórios) a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marca conforme informados na Proposta Comercial. Caso o componente não mais se encontra disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante declaração técnica;

3.1.20.2 - Componentes como teclado e mouse devem ser do mesmo fabricante do microcomputador ou fabricados em regime de OEM com certificado ou declaração para os mesmos.

3.1.21 - SISTEMA DE GERENCIAMENTO E SEGURANÇA

3.1.21.1 - O microcomputador deverá possuir solução ou software do próprio fabricante que permita monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema;

3.1.21.2 - O microcomputador deverá possuir solução ou software do próprio fabricante que permite a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas disponíveis pelo fabricante;

3.2 - ITEM 02 - MICROCOMPUTADOR TIPO II - Com as configurações mínimas:

3.2.1 - PROCESSADOR

3.2.1.1 - O modelo de processador ofertado deve ser de penúltima ou última geração disponível pelo fabricante do processador, e ainda, deve possuir:

3.2.1.2 - Mínimo de 06 (seis) núcleos e 12 (doze) threads de processamento;

3.2.1.3 - Atingir índice de, no mínimo, 10.760 (dez mil setecentos e sessenta) pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark do site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;

3.2.1.4 - Deve suportar até 128GB de memória de vídeo;

3.2.1.5 - Projetado e fabricado, visando melhor eficiência energética, com litografia máxima 14nm, para melhor



dissipação de calor.

3.2.2 - MEMÓRIA RAM (RANDOM ACCESS MEMORY)

3.2.2.1 - Deverá possuir memória mínima de 16GB, instalada em dois módulos idênticos;

3.2.2.2 - Deverá possuir tecnologia "Dual Channel" e estar configurada;

3.2.2.3 - Deverá ser de no mínimo o padrão DDR4 de 2.666MHz.

3.2.3 - PLACA MÃE

3.2.3.1 - Ser do mesmo fabricante do microcomputador ou projetada especificamente para o modelo de microcomputador ofertado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado;

3.2.3.2 - Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, soldado a placa principal;

3.2.3.3 - Suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB;

3.2.3.4 - Deverá possuir suporte a expansão de memória mínima para 128GB de 2.666MHz;

3.2.3.5 - Deverá possuir 2 slots de memória RAM livres ao final da configuração;

3.2.3.6 - Deverá suportar a controladora de disco padrão SATA III (6.0 Gb/s);

3.2.3.7 - Deverá suportar ao padrão S.M.A.R.T.

3.2.4 - BIOS

3.2.4.1 - Desenvolvida pelo mesmo fabricante do microcomputador em Flash ROM ou com direito de Copyright, em conformidade com a especificação UEFI 2.7 (<http://www.uefi.org/specifications>), ou superior, e capturáveis por aplicações do tipo UCM (User Centric Management):

3.2.4.2 - Para comprovação técnica que o BIOS atende e está em conformidade com as especificações exigidas na UEFI versão 2.6, ou superior, poderá ser comprovado através consulta ao site oficial: <http://www.uefi.org/members>, onde o fabricante do microcomputador ofertado deverá constar em qualquer categoria";

3.2.4.3 - Deverá possuir capacidade de habilitar/desabilitar as interfaces USB;

3.2.4.4 - Deverá suportar senhas, configuráveis através do BIOS, do tipo:

3.2.4.5 - Power-On: senha para inicialização do microcomputador;

3.2.4.6 - Setup: senha para acesso e alterações de configurações;

3.2.4.7 - Hard Disk: senha para inicialização e acesso ao disco de armazenamento.

3.2.4.8 - Possuir solução de diagnóstico capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do firmware do microcomputador através do acionamento de tecla função (F1...F12). O software de diagnóstico deverá ser capaz de fazer a verificação individual e ao mesmo tempo de todos os componentes: processador, memória, unidade de armazenamento e placa mãe.

3.2.4.9 - A BIOS deve estar em conformidade com as recomendações da NIST 800-147 baseado nos padrões de mercado, de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução a mesma, comprovado através de declaração emitida pelo fabricante;

3.2.4.10 - Deve ainda possuir, nativamente, opção para formatação segura da unidade de armazenamento segundo as recomendações da NIST 800-88, comprovado através de declaração emitida pelo fabricante.

3.2.5 - CHIPSET

3.2.5.1 - Deverá ser do mesmo fabricante do processador ofertado, para melhor compatibilidade.

3.2.6 - SLOTS E INTERFACES

3.2.6.1 - O microcomputador ofertado deverá possuir 02 (dois) slots PCI Express livres ao final da configuração solicitada;

3.2.6.2 - Possuir, no mínimo, 05 (cinco) interfaces USB do tipo-A 3.2 ou superior, sendo:

3.2.6.3 - Pelo menos 01 (uma) interface frontal no padrão Tipo-A;

3.2.6.4 - Pelo menos 01 (uma) interface frontal no padrão Tipo-C;

3.2.6.5 - Possuir 01 (uma) saída de vídeo padrão HDMI e 02 (duas) padrão DisplayPort;

3.2.6.6 - Possuir 01 (uma) interface Serial (DB9);

3.2.6.7 - Todas as interfaces citadas devem ser integradas ao microcomputador ofertado, não será aceito uso de adaptadores.

3.2.7 - VÍDEO

3.2.7.1 - Interface com controladora de vídeo integrada com resolução mínima de 4096x2160 a 60Hz com pelo



menos 64GB de alocação dinâmica de memória de vídeo;

3.2.7.2 - Deverá suportar até 3 telas independentes no modo estendido ou espelhado;

3.2.7.3 - Deverá possuir compatibilidade com a tecnologia DirectX 12 e OpenGL 4.5.

3.2.8 - ÁUDIO

3.2.8.1 - Controladora de áudio integrada com suporte à tecnologia de Alta Definição;

3.2.8.2 - Com conectores Line Out, Mic frontais integrados ao microcomputador ofertado;

3.2.8.3 - Deverá possuir no mínimo 01 (um) alto falante interno com potência mínima de 1 (um) Watt.

3.2.9 - INTERFACES DE REDE

3.2.9.1 - Interface de rede integrada padrão Gigabit Ethernet (IEEE 802.3) com:

3.2.9.2 - Taxa de transmissão 10/100/1000 Mbps;

3.2.9.3 - Deverá possuir compatibilidade com as tecnologias WoL (Wake on Lan) e PXE;

3.2.9.4 - Conector RJ-45 fêmea integrado à placa mãe.

3.2.9.5 - Interface de rede Wireless (sem fio) padrão IEEE 802.11ax com a configuração:

3.2.9.6 - Suporte as especificações IEEE 802.11 abgn;

3.2.9.7 - Suporte à tecnologia Dual Band de 2.4GHz e 5GHz;

3.2.9.8 - Suporte a transferência de dados mínima de 2.4 Gbps;

3.2.9.9 - Suporte as autenticações WPA, WPA2 e 802.1X;

3.2.9.10 - MU-MIMO 2x2;

3.2.9.11 - Deve ser homologada e fornecida pelo mesmo fabricante do modelo de microcomputador ofertado.

3.2.9.12 - Todas as interfaces citadas devem ser integradas ao microcomputador ofertado, ou slotadas em padrão M2. Card, não aceito uso de adaptadores para atingir a quantidade de interfaces solicitadas.

3.2.10 - CONTROLADORA DE DISCO RÍGIDO E ÓPTICO

3.2.10.1 - Deverá possuir 01 (uma) controladora de unidade de disco integrada a placa mãe, com no mínimo 03 (três) canais Serial ATA 6.0Gb/s.

3.2.11 - UNIDADE DE DISCO RÍGIDO (HD)

3.2.11.1 - Possuir (01) uma unidade de armazenamento em estado sólido (SSD) interna, com:

3.2.11.2 - Capacidade mínima de 512GB;

3.2.11.3 - Padrão de conexão M.2 Card;

3.2.11.4 - Padrão de barramento PCIe NVMe;

3.2.11.5 - Tecnologia S.M.A.R.T., para detecção de pré-falhas do disco rígido.

3.2.12 - TECLADO

3.2.12.1 - Teclado alfanumérico, ABNT II com 107 teclas;

3.2.12.2 - Possuir bloco numérico separado das demais teclas;

3.2.12.3 - Apresentar relevo nas teclas "F" e "J" do teclado alfanumérico e na tecla "5" do bloco numérico;

3.2.12.4 - Possuir leds com indicação de "Numlock" e "CapsLock", e base com regulagem de inclinação;

3.2.12.5 - Possuir identificação das teclas com serigrafia a quente, ou equivalente, resistente ao apagamento por uso prolongado, bem como ser resistente ao derramamento de líquidos (podendo ser exigido teste na amostra, com a desclassificação da proponente cujo acessório sofrer danos após o teste, sem ônus para a contratante);

3.2.12.6 - Conector tipo USB, com conector compatível com o microcomputador ofertado, sem utilização de adaptador.

3.2.13 - MOUSE

3.2.13.1 - Mouse tipo óptico;

3.2.13.2 - Resolução mínima de 1.000 dpi;

3.2.13.3 - Possuir 02 (dois) botões para seleção "click" e 01 (um) botão de rolagem "scroll";

3.2.13.4 - Possuir processo de construção para utilização ambidestra;

3.2.13.5 - Conector tipo PS / 2 ou USB, com conector compatível com o microcomputador ofertado, sem utilização de adaptador.

3.2.14 - GABINETE E FONTE DE ALIMENTAÇÃO

3.2.14.1 - O gabinete deverá ser do tipo Small Form Factor (Compacto) com volume máximo de 9.500 cm³, e



com índice de eficiência comprovado através de apresentação de documento emitidos pelo IT ECO Declarations, ou equivalente, que conste compatibilidade do microcomputador ofertado com a ISSO 9296, ou equivalente emitido pelo INMETRO;

3.2.14.2 - O gabinete deverá possuir botão liga/desliga, luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de status ligado (power-on);

3.2.14.3 - O gabinete deve permitir a abertura e troca dos componentes do microcomputador (placas de expansão, pentes de memória, disco rígido e slot M.2.) sem necessidade de ferramentas (Tool Less), será aceito o uso de parafusos recartilhado somente para a abertura da tampa do gabinete;

3.2.14.4 - Possuir fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/- 10 %), 50-60Hz com ajuste automático, com potência mínima de 200 W e máxima de 310W e fator de eficiência igual ou superior a 92%; e ainda:

3.2.14.5 - O modelo de fonte de alimentação ofertado deverá possuir certificação 80PLUS Platinum, comprovado através de consulta ou certificado emitido pelo site <https://www.plugloadsolutions.com/80PlusPowerSupplies.aspx>.

3.2.14.6 - Possuir baixo nível de ruído conforme NBR 10.152, ISO 9296 e ISO 7779, ou equivalentes.

3.2.15 - SISTEMA OPERACIONAL

3.2.15.1 - O microcomputador deverá ser licenciado para o Microsoft Windows 10 Professional, ou superior, em sua versão 64 bits, pré-instalado e em Português do Brasil;

3.2.15.2 - O licenciamento do sistema operacional deverá ser fornecido pelo fabricante do microcomputador ofertado, em regime OEM, onde, por questões de segurança a chave de ativação deverá ser embarcada no próprio BIOS do microcomputador, o qual deverá ser consultada no processo ativação desta licença.

3.2.16 - COMPATIBILIDADE

3.2.16.1 - Compatibilidade com EPEAT em qualquer comprovada através de atestado e certidões que comprovem que o microcomputador ofertado é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituo credenciado junto ao INMETRO. Será admitida como comprovação também, a indicação que o microcomputador conste em listagem e em status de "active" no site EPEAT através do link: <http://www.epeat.net>;

3.2.16.2 - Apresentar certificação ou documento para o modelo de microcomputador ofertado que comprove compatibilidade com a norma IEC 60950, ou equivalente emitida pelo INMETRO;

3.2.16.3 - O modelo de microcomputador ofertado deverá possuir certificação que sua fabricação está livre de substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), podendo ser comprovados através de relatório de conformidade ambiental por certificado EPEAT RoHS Criteria (<http://www.epeat.net/>);

3.2.16.4 - O modelo de microcomputador ofertado deverá constar no Microsoft Windows HCL. A comprovação da compatibilidade será efetuada através de apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para a versão do sistema operacional que o acompanha;

3.2.16.5 - O fabricante do microcomputador ofertado deverá obrigatoriamente constar na lista de produtos habilitados para o padrão DMI 2.0, ou superior, como Board ou Leadership o que será conferido por meio de acesso ao site da DMTF (Distributed Management Task Force), no endereço: <http://www.dmtf.org>;

3.2.16.6 - O fabricante do microcomputador ofertado deve possuir sistema de gestão ambiental com base na norma ISO 14001, devidamente comprovado através do respectivo certificado.

3.2.17 - MONITOR

3.2.17.1 - Deverá ser fornecido 01 (um) monitor, com as características mínimas:

3.2.17.2 - O monitor deve possuir tamanho de tela de no mínimo 21.5 polegadas;

3.2.17.3 - Deverá ser do tipo LED, no formato Widescreen;

3.2.17.4 - Deverá possuir proporção de 16:9;

3.2.17.5 - Deverá possuir ângulo de visão de no mínimo 178° horizontal e vertical;

3.2.17.6 - Deve possuir brilho de no mínimo 250 cd/m²;

3.2.17.7 - A taxa de contraste real mínima de 1.000:1;



3.2.17.8 - O tempo de resposta não deve ultrapassar 5ms;

3.2.17.9 - Deve suportar resolução nativa mínima de 1920x1080 pixels a 60 Hz;

3.2.17.10 - Deve possuir pelo menos 1 (uma) conexão digital, DisplayPort ou HDMI;

3.2.17.11 - Deve possuir uma entrada analógica VGA;

3.2.17.12 - Deve possuir fonte de alimentação interna com tensão de entrada bivolt automática;

3.2.17.13 - Deve possuir base com ajustes mínimos, de: inclinação, altura e rotação pivot (retrato/paisagem);

3.2.18 - COMPATIBILIDADES E CERTIFICAÇÕES:

3.2.18.1 - Com EPEAT em qualquer categoria, comprovada através de atestado e certidões que comprovem que o monitor ofertado é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO. Será admitida como comprovação também, a indicação que o monitor consta em listagem e em status de "active" no site EPEAT através do link: <http://www.epeat.net>;

3.2.18.2 - Certificação ENERGY STAR, comprovando que o monitor ofertado atinge as exigências para o melhor aproveitamento de uso de energia elétrica. Essa característica deverá ser comprovada pela listagem do monitor no site <http://www.energystar.gov>;

3.2.18.3 - O monitor ofertado deverá possuir certificação que sua fabricação está livre de substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).

3.2.19 - CONDIÇÕES GERAIS

3.2.19.1 - O monitor ofertado deverá possuir cor predominante: Preto, ou Cinza ou Prata;

3.2.19.2 - Deverá ser fornecido 01 (um) cabo com comprimento mínimo de 1.8 metros, para a interconexão vídeo digital (Display Port ou HDMI), será aceito cabo com uma ponta HDMI e outra Display port de acordo com a entrada do monitor e desktop, não será aceito adaptadores adicionais;

3.2.19.3 - Deverá ser fornecido 01 (um) cabo de alimentação com comprimento mínimo de 1.8 metros, no padrão NBR 14.136;

3.2.19.4 - O monitor e acessórios devem ser do mesmo fabricante da workstation. O monitor deve ser produzido em regime de ODM (Original Design Manufacturer), ou seja, ainda que fabricado por um terceiro, tem design próprio do fabricante do desktop, com nr. de série padronizado segundo sistema de garantia do fabricante do pc; apresenta design exclusivo no mesmo padrão de acabamento do desktop. Não serão aceitos monitores de livre comercialização no mercado nem aqueles fornecidos em regime de OEM (que possuem apenas a logomarca do fabricante do pc, porém se trata do mesmo modelo fornecido sob outras marcas). Esta exigência se baseia na necessidade de padronização e garantia uniforme do fabricante ao kit do desktop e monitor adquiridos, bem como da perfeita compatibilidade entre os acessórios para afixação do pc e a base do monitor, sem prejudicar ajustes ergonômicos do monitor nem a conexão de todos os cabos em ambos, PC e monitor;

3.2.19.5 - O monitor, cabos e seus acessórios devem ser do mesmo fabricante do microcomputador, ou em regime comprovado de OEM.

3.2.20 - DIVERSOS

3.2.20.1 - Todos os equipamentos (microcomputador e acessórios) a serem entregues deverão ser

3.2.20.2 - idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marca conforme informados na Proposta Comercial. Caso o componente não mais se encontra disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante declaração técnica;

3.2.20.3 - Componentes como teclado e mouse devem ser do mesmo fabricante do microcomputador ou fabricados em regime de OEM com certificado ou declaração para os mesmos.

3.2.21 - SISTEMA DE GERENCIAMENTO E SEGURANÇA

3.2.21.1 - O microcomputador deverá possuir solução ou software do próprio fabricante que permita monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema;

3.2.21.2 - O microcomputador deverá possuir solução ou software do próprio fabricante que permite a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas disponíveis pelo fabricante;



3.3 - ITEM 03 - MICROCOMPUTADOR TIPO III - WORKSTATION COM 2 MONITORES

Com as configurações mínimas:

3.3.1 - PROCESSADOR

3.3.1.1 - O modelo de processador ofertado deve ser de última geração disponível pelo fabricante do processador, e ainda, deve possuir:

3.3.1.2 - Mínimo de 06 (seis) núcleos e 12 (doze) threads de processamento;

3.3.1.3 - Mínimo de 12MB (doze megabytes) de memória cache total;

3.3.1.4 - Atingir índice de, no mínimo, 13.860 (treze mil oitocentos e sessenta) para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark, conforme especificação extraído do site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list na data de publicação do edital;

3.3.1.5 - Deve suportar até 128GB de memória;

3.3.1.6 - Suporte à memória ECC;

3.3.1.7 - Projetado e fabricado, visando melhor eficiência energética, com litografia máxima 14nm, para melhor dissipação de calor.

3.3.2 - MEMÓRIA RAM (RANDOM ACCESS MEMORY)

3.3.2.1 - Deverá possuir memória mínima de 32GB, instalada em dois módulos idênticos de 16GB configurada com Dual channel;

3.3.2.2 - Deverá ser de no mínimo o padrão DDR4 de 2.933MHz ECC.

3.3.3 - PLACA MÃE

3.3.3.1 - Ser do mesmo fabricante do workstation ou projetada especificamente para o modelo de workstation ofertado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado;

3.3.3.2 - Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, soldado a placa principal;

3.3.3.3 - Suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB;

3.3.3.4 - Deverá possuir suporte a expansão de memória mínima para 128GB de 2.666MHz ECC;

3.3.3.5 - Deverá suportar e estar configurada com a tecnologia "dual channel";

3.3.3.6 - Deverá possuir 2 Slots livres ao final da configuração;

3.3.3.7 - Deverá suportar a controladora de disco padrão SATA III (6.0 Gb/s);

3.3.3.8 - Deverá suportar ao padrão S.M.A.R.T..

3.3.4 - BIOS

3.3.4.1 - Desenvolvida pelo mesmo fabricante do workstation em Flash ROM ou com direito de Copyright, em conformidade com a especificação UEFI 2.7 (<http://www.uefi.org/specifications>), ou superior, e capturáveis por aplicações do tipo UCM (User Centric Management):

3.3.4.2 - Para comprovação técnica que o BIOS atende e está em conformidade com as especificações exigidas na UEFI versão 2.7, ou superior, poderá ser comprovado através consulta ao site oficial: <http://www.uefi.org/members>, onde o fabricante do workstation ofertado deverá constar como "Promoter";

3.3.4.3 - A BIOS deve estar em conformidade com as recomendações da NIST 800-147 baseado nos padrões de mercado, de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução a mesma, comprovado através de declaração emitida pelo fabricante ou através de catálogos e encartes e ou certificados de domínio público do fabricante.

3.3.4.4 - Deve ainda possuir, nativamente, opção para formatação segura da unidade de armazenamento segundo as recomendações de formatação segura da NIST 800-88, comprovado através de declaração emitida pelo fabricante ou através de catálogos e encartes e ou certificados de domínio público do fabricante.

3.3.4.5 - Deverá possuir capacidade de habilitar/desabilitar as interfaces USB;

3.3.4.6 - Deverá suportar senhas, configuráveis através do BIOS, do tipo:

3.3.4.7 - Power-On: senha para inicialização do workstation;

3.3.4.8 - Setup: senha para acesso e alterações de configurações;

3.3.4.9 - Hard Disk: senha para inicialização e acesso ao disco de armazenamento.

3.3.4.10 - Possuir solução de diagnóstico capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do firmware do workstation através do acionamento de tecla função (F1...F12). O software de diagnóstico deverá ser capaz de fazer a verificação individual e ao mesmo tempo de



todos os componentes: processador, memória, unidade de armazenamento e placa mãe.

3.3.5 - CHIPSET

3.3.5.1 - Deverá ser do mesmo fabricante do processador ofertado, para melhor compatibilidade.

3.3.6 - SLOTS E INTERFACES

3.3.6.1 - O workstation ofertado deverá possuir 02 (dois) slots PCI Express livres ao final da configuração solicitada;

3.3.6.2 - Possuir, no mínimo, 09 (nove) interfaces USB, sendo:

3.3.6.3 - Pelo menos 02 (dois) interfaces frontais no padrão Tipo-A;

3.3.6.4 - Pelo menos 01 (uma) interface frontal no padrão Tipo-C 3.1.

3.3.6.5 - Possuir 02 (duas) interfaces integradas no padrão Display Port ou HDMI;

3.3.6.6 - Possuir slot PCIe 3.0 para placa de vídeo descrita no item 7;

3.3.6.7 - Possuir entrada para leitor de cartão de memória tipo SD;

3.3.6.8 - Todas as interfaces citadas devem ser integradas ao workstation ofertado, não será aceito uso de adaptadores.

3.3.7 - VÍDEO

3.3.7.1 - Deve possuir interface com controladora de vídeo dedicada com resolução mínima de "4.096x2.160" (quatro mil e noventa e seis por dois mil cento e sessenta) pixels com no mínimo 04 GB de memória de vídeo dedicadas do tipo GDDR5 e ainda;

3.3.7.2 - Trabalhar com no mínimo 128 bits de interface de memória;

3.3.7.3 - Possuir velocidade de largura de banda da memória mínima de 82GB/s, com 640 CUDA cores;

3.3.7.4 - A interface de vídeo off-board deverá constar da lista de "Graphics Hardware Certified" para utilização do software para ilustração geométrica AutoCAD 2020, disponível através de consulta, pelo link: <http://usa.autodesk.com/adsk/servlet/syscert?siteID=123112&id=18844534>.

3.3.7.5 - Possuir no mínimo 4 (quatro) interfaces DisplayPort ou Mini DisplayPort;

3.3.7.6 - Deverá possuir compatibilidade com a tecnologia Shader Model 5.1, Vulkan 1.0, DirectX 12 e OpenGL 4.5;

3.3.7.7 - Deverá possuir certificado ISV, e ainda ter disponível via site do próprio fabricante;

3.3.7.8 - Deverá ter suporte às tecnologias Iray e MentalRay.

3.3.8 - ÁUDIO

3.3.8.1 - Controladora de áudio integrada com suporte à tecnologia de Alta Definição;

3.3.8.2 - Com conectores Line Out, Mic frontais integrado ao workstation ofertado, sendo aceito conector tipo combo;

3.3.9 - INTERFACE DE REDE

3.3.9.1 - Interface de rede integrada padrão Gigabit Ethernet (IEEE 802.3) com:

3.3.9.2 - Taxa de transmissão 10/100/1000 Mbps;

3.3.9.3 - Deverá possuir compatibilidade com as tecnologias WoL (Wake on Lan) e PXE;

3.3.9.4 - Conector RJ-45 fêmea integrado à placa mãe.

3.3.9.5 - Interface de rede Wireless (sem fio) padrão IEEE 802.11ax com a configuração:

3.3.9.6 - Suporte as especificações IEEE 802.11 abgn;

3.3.9.7 - Suporte à tecnologia Dual Band de 2.4GHz e 5GHz;

3.3.9.8 - Suporte a transferência de dados mínima de 2.4 Gbps;

3.3.9.9 - Suporte as autenticações WPA, WPA2 e 802.1X;

3.3.9.10 - MU-MIMO 2x2;

3.3.9.11 - Deve ser homologada e fornecida pelo mesmo fabricante do modelo de microcomputador ofertado.

3.3.9.12 - Todas as interfaces citadas devem ser integradas ao workstation ofertado, ou slotadas em padrão M2. Card, não aceito uso de adaptadores para atingir a quantidade de interfaces solicitadas.

3.3.10 - CONTROLADORA DE DISCO RÍGIDO E ÓPTICO

3.3.10.1 - Deverá possuir 01 (uma) controladora de unidade de disco integrada a placa mãe, com no mínimo 04 (quatro) canais Serial ATA 6.0Gb/s;

3.3.10.2 - Deverá suportar RAID 0/1.



3.3.11 - UNIDADE DE DISCO RÍGIDO (HD)

3.3.11.1 - Entregue com (01) uma unidade de armazenamento em estado sólido (SSD) interna, com:

3.3.11.2 - Capacidade mínima de 512GB;

3.3.11.3 - Padrão de conexão M.2 Card;

3.3.11.4 - Padrão de barramento PCIe NVMe;

3.3.11.5 - Tecnologia S.M.A.R.T., para detecção de pré-falhas do disco rígido.

3.3.11.6 - Possuir (02) duas unidades de disco rígido de no mínimo 1TB, configurados em RAID 1, com:

3.3.11.7 - Padrão Serial ATA 6.0Gb/s;

3.3.11.8 - Velocidade de Rotação de 7.200 rpm;

3.3.11.9 - Cache de no mínimo 16 MB;

3.3.11.10 - Tecnologia S.M.A.R.T., para detecção de pré-falhas do disco rígido.

3.3.12 - TECLADO

3.3.12.1 - Teclado alfanumérico, ABNT II com 107 teclas;

3.3.12.2 - Possuir bloco numérico separado das demais teclas;

3.3.12.3 - Apresentar relevo nas teclas "F" e "J" do teclado alfanumérico e na tecla "5" do bloco numérico;

3.3.12.4 - Possuir leds com indicação de "Numlock" e "CapsLock", e base com regulagem de inclinação;

3.3.12.5 - Possuir identificação das teclas com serigrafia a quente, ou equivalente, resistente ao apagamento por uso prolongado, bem como ser resistente ao derramamento de líquidos (podendo ser exigido teste na amostra, com a desclassificação da proponente cujo acessório sofrer dano após o teste, sem ônus para a contratante);

3.3.12.6 - Conector tipo USB, com conector compatível com o microcomputador ofertado, sem utilização de adaptador.

3.3.13 - MOUSE

3.3.13.1 - Mouse tipo óptico;

3.3.13.2 - Resolução mínima de 1000 dpi;

3.3.13.3 - Possuir 02 (dois) botões para seleção "click" e 01 (um) botão de rolagem "scroll";

3.3.13.4 - Possuir processo de construção para utilização ambidestra;

3.3.13.5 - Conector tipo USB, com conector compatível com o microcomputador ofertado, sem utilização de adaptador.

3.3.14 - GABINETE E FONTE DE ALIMENTAÇÃO

3.3.14.1 - O gabinete deverá ser do tipo Tower Form Factor (Torre) com volume mínimo de 17.000 cm³ e máximo de 25.000 cm³, e com índice de eficiência comprovado através de apresentação de documento emitidos pelo IT ECO Declarations, ou equivalente, que conste compatibilidade do workstation ofertado com a ISO 9296, ou equivalente emitido pelo INMETRO;

3.3.14.2 - O gabinete deverá possuir botão liga/desliga, luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de status ligado (power-on);

3.3.14.3 - O gabinete deve permitir a abertura e troca dos componentes do workstation (placas de expansão, pentes de memória e disco rígido) sem necessidade de ferramentas (Tool Less), será aceito o uso de parafusos recartilhado para a abertura da tampa do gabinete;

3.3.14.4 - Possuir fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/- 10 %), 50-60Hz com ajuste automático, com potência mínima de 300w e máxima de 600W e fator de eficiência igual ou superior a 90%; e ainda:

3.3.14.5 - O modelo de fonte de alimentação ofertado deverá possuir certificação mínima 80PLUS Gold, comprovado através de consulta ou certificado emitido pelo site <https://www.plugloadsolutions.com/80PlusPowerSupplies.aspx>.

3.3.14.6 - Possuir baixo nível de ruído conforme NBR 10.152, ISO 9296 e ISO 7779, ou equivalentes.

3.3.15 - SISTEMA OPERACIONAL

3.3.15.1 - O microcomputador deverá ser licenciado para o Microsoft Windows 10 Professional para workstation sendo licenciado para todos os núcleos solicitado no item 1, ou superior, em sua versão 64 bits, pré-instalado e em português do Brasil;



3.3.15.2 - O licenciamento do sistema operacional deverá ser fornecido pelo fabricante do workstation ofertado, em regime OEM, onde, por questões de segurança a chave de ativação deverá ser embarcada no próprio BIOS do workstation, o qual deverá ser consultada no processo ativação desta licença.

3.3.16 - COMPATIBILIDADE

3.3.16.1 - Compatibilidade com EPEAT em qualquer categoria, comprovada através de atestado e certidões que comprovem que o workstation ofertado é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO. Será admitida como comprovação também, a indicação que o workstation conste em listagem e em status de "active" no site EPEAT através do link: <http://www.epeat.net>;

3.3.16.2 - Apresentar certificação ou documento para o modelo de workstation ofertado que comprove compatibilidade com a norma IEC 60950, ou equivalente emitida pelo INMETRO;

3.3.16.3 - O modelo de workstation ofertado deverá possuir certificação que sua fabricação está livre de substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), podendo ser comprovados através de relatório de conformidade ambiental por certificado EPEAT RoHS Criteria (<http://www.epeat.net/>);

3.3.16.4 - O modelo de workstation ofertado deverá constar no Microsoft Windows HCL. A comprovação da compatibilidade será efetuada através de apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para a versão do sistema operacional que o acompanha;

3.3.12 - TECLADO

3.3.12.1 - Teclado alfanumérico, ABNT II com 107 teclas;

3.3.12.2 - Possuir bloco numérico separado das demais teclas;

3.3.12.3 - Apresentar relevo nas teclas "F" e "J" do teclado alfanumérico e na tecla "5" do bloco numérico;

3.3.12.4 - Possuir leds com indicação de "Numlock" e "CapsLock", e base com regulagem de inclinação;

3.3.12.5 - Possuir identificação das teclas com serigrafia a quente, ou equivalente, resistente ao apagamento por uso prolongado, bem como ser resistente ao derramamento de líquidos (podendo ser exigido teste na amostra, com a desclassificação da proponente cujo acessório sofrer dano após o teste, sem ônus para a contratante);

3.3.12.6 - Conector tipo USB, com conector compatível com o microcomputador ofertado, sem utilização de adaptador.

3.3.13 - MOUSE

3.3.13.1 - Mouse tipo óptico;

3.3.13.2 - Resolução mínima de 1000 dpi;

3.3.13.3 - Possuir 02 (dois) botões para seleção "click" e 01 (um) botão de rolagem "scroll";

3.3.13.4 - Possuir processo de construção para utilização ambidestra;

3.3.13.5 - Conector tipo USB, com conector compatível com o microcomputador ofertado, sem utilização de adaptador.

3.3.14 - GABINETE E FONTE DE ALIMENTAÇÃO

3.3.14.1 - O gabinete deverá ser do tipo Tower Form Factor (Torre) com volume mínimo de 17.000 cm³ e máximo de 25.000 cm³, e com índice de eficiência comprovado através de apresentação de documento emitidos pelo IT ECO Declarations, ou equivalente, que conste compatibilidade do workstation ofertado com a ISO 9296, ou equivalente emitido pelo INMETRO;

3.3.14.2 - O gabinete deverá possuir botão liga/desliga, luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de status ligado (power-on);

3.3.14.3 - O gabinete deve permitir a abertura e troca dos componentes do workstation (placas de expansão, pentes de memória e disco rígido) sem necessidade de ferramentas (Tool Less), será aceito o uso de parafusos recartilhado para a abertura da tampa do gabinete;

3.3.14.4 - Possuir fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/- 10 %), 50-60Hz com ajuste automático, com potência mínima de 300w e máxima de 600W e fator de eficiência igual ou superior a 90%; e ainda:

3.3.14.5 - O modelo de fonte de alimentação ofertado deverá possuir certificação mínima 80PLUS Gold,



comprovado através de consulta ou certificado emitido pelo site <https://www.plugloadsolutions.com/80PlusPowerSupplies.aspx>.

3.3.14.6 - Possuir baixo nível de ruído conforme NBR 10.152, ISO 9296 e ISO 7779, ou equivalentes.

3.3.15 - SISTEMA OPERACIONAL

3.3.15.1 - O microcomputador deverá ser licenciado para o Microsoft Windows 10 Professional para workstation sendo licenciado para todos os núcleos solicitado no item 1, ou superior, em sua versão 64 bits, pré-instalado e em português do Brasil;

3.3.15.2 - O licenciamento do sistema operacional deverá ser fornecido pelo fabricante do workstation ofertado, em regime OEM, onde, por questões de segurança a chave de ativação deverá ser embarcada no próprio BIOS do workstation, o qual deverá ser consultada no processo ativação desta licença.

3.3.16 - COMPATIBILIDADE

3.3.16.1 - Compatibilidade com EPEAT em qualquer categoria, comprovada através de atestado e certidões que comprovem que o workstation ofertado é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO. Será admitida como comprovação também, a indicação que o workstation conste em listagem e em status de "active" no site EPEAT através do link: <http://www.epeat.net>;

3.3.16.2 - Apresentar certificação ou documento para o modelo de workstation ofertado que comprove compatibilidade com a norma IEC 60950, ou equivalente emitida pelo INMETRO;

3.3.16.3 - O modelo de workstation ofertado deverá possuir certificação que sua fabricação está livre de substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), podendo ser comprovados através de relatório de conformidade ambiental por certificado EPEAT RoHS Criteria (<http://www.epeat.net/>);

3.3.16.4 - O modelo de workstation ofertado deverá constar no Microsoft Windows HCL. A comprovação da compatibilidade será efetuada através de apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para a versão do sistema operacional que o acompanha;

3.3.16.5 - O fabricante do workstation ofertado deverá obrigatoriamente constar na lista de produtos habilitados para o padrão DMI 2.0, ou superior, como Board ou Leadership o que será conferido por meio de acesso ao site da DMTF (Distributed Management Task Force), no endereço: <http://www.dmtf.org>;

3.3.16.6 - O fabricante do workstation ofertado deve possuir sistema de gestão ambiental com base na norma ISO 14001, devidamente comprovado através do respectivo certificado.

3.3.17 - DIVERSOS

3.3.17.1 - Todos os equipamentos (workstation e acessórios) a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marca conforme informados na Proposta Comercial. Caso o componente não mais se encontra disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante declaração técnica;

3.3.17.2 - Componentes como teclado e mouse devem ser do mesmo fabricante do workstation ou fabricados em regime de OEM com certificado ou declaração para os mesmos.

3.3.18 - SISTEMA DE GERENCIAMENTO E SEGURANÇA

3.3.18.1 - O workstation deverá possuir solução ou software do próprio fabricante que permita monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema;

3.3.18.2 - O workstation deverá possuir solução ou software do próprio fabricante que permite a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas disponíveis pelo fabricante;

3.3.19 - MONITOR

3.3.19.1 - Deverá ser fornecido 02 (DOIS) monitores, com as características mínimas:

3.3.19.2 - O monitor deve possuir tamanho de tela de no mínimo 23.8 polegadas;

3.3.19.3 - Deverá ser do tipo LED ou equivalente, no formato Widescreen;

3.3.19.4 - Deverá possuir proporção de 16:9;

3.3.19.5 - Deverá possuir ângulo de visão de no mínimo 178° horizontal e vertical;

3.3.19.6 - Deve possuir brilho de no mínimo 250 cd/m²;



- 3.3.19.7 - A taxa de contraste real mínima de 1.000:1;
- 3.3.19.8 - O tempo de resposta não deve ultrapassar 5ms;
- 3.3.19.9 - Deve suportar resolução nativa mínima de 1920x1080 pixels a 60 Hz;
- 3.3.19.10 - Deve possuir pelo menos 1 (uma) conexão digital, DisplayPort ou HDMI;
- 3.3.19.11 - Deve possuir uma entrada analógica VGA;
- 3.3.19.12 - Deve possuir fonte de alimentação interna com tensão de entrada bivolt automática;
- 3.3.19.13 - Deve possuir base com ajustes mínimos, de: inclinação, altura e rotação pivot (retrato/paisagem);
- 3.3.19.14 - Compatibilidades e Certificações:
- 3.3.19.15 - Compatibilidade com EPEAT em qualquer categoria, comprovada através de atestado e certidões que comprovem que o monitor ofertado é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituo credenciado junto ao INMETRO. Será admitida como comprovação também, a indicação que o monitor consta em listagem e em status de "active" no site EPEAT através do link: <http://www.epeat.net>;
- 3.3.19.16 - Certificação ENERGY STAR, comprovando que o monitor ofertado atinge as exigências para o melhor aproveitamento de uso de energia elétrica. Essa característica deverá ser comprovada pela listagem do monitor no site <http://www.energystar.gov>;
- 3.3.19.17 - O monitor ofertado deverá possuir certificação que sua fabricação está livre de substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).
- 3.3.19.18 - Condições Gerais:**
- 3.3.19.19 - O monitor ofertado deverá possuir cor predominante: Preto, ou Cinza ou Prata;
- 3.3.19.20 - Deverá ser fornecido 01 (um) cabo com comprimento mínimo de 1.8 metros, para a interconexão vídeo digital de acordo com a placa de vídeo da workstation ofertada e monitor ofertado (Display Port para HDMI, ou DisplayPort para mini DisplayPor, ou HDMI para mini HDMI, ou HDMI para mini DisplayPort, ou DisplayPort para mini HDMI) sem uso de adaptadores adicionais;
- 3.3.19.21 - Deverá ser fornecido 01 (um) cabo de alimentação com comprimento mínimo de 1.8 metros, no padrão NBR 14.136;
- 3.3.19.22 - O monitor e acessórios devem ser do mesmo fabricante da workstation. O monitor deve ser produzido em regime de ODM (Original Design Manufacturer), ou seja, ainda que fabricado por um terceiro, tem design próprio do fabricante do desktop, com nr. de série padronizado segundo sistema de garantia do fabricante do pc; apresenta design exclusivo no mesmo padrão de acabamento do desktop. Não serão aceitos monitores de livre comercialização no mercado nem aqueles fornecidos em regime de OEM (que possuem apenas a logomarca do fabricante do pc, porém se trata do mesmo modelo fornecido sob outras marcas). Esta exigência se baseia na necessidade de padronização e garantia uniforme do fabricante ao kit do desktop e monitor adquiridos, bem como da perfeita compatibilidade entre os acessórios para afixação do pc e a base do monitor, sem prejudicar ajustes ergonômicos do monitor nem a conexão de todos os cabos em ambos, pc e monitor.
- 3.4 - ITEM 04 - MICROCOMPUTADOR TIPO IV - Com as configurações mínimas:**
- 3.4.1 - PROCESSADOR**
- 3.4.1.1 - O modelo de processador ofertado deve ser de penúltima ou última geração disponível pelo fabricante do processador, e ainda, deve possuir:
- 3.4.1.2 - Mínimo de 04 (quatro) núcleos e 08 (oito) threads de processamento;
- 3.4.1.3- Mínimo de 6MB (seis megabytes) de memória cache total;
- 3.4.1.4 - Ser projetado para suportar memória do tipo DDR4 2.666MHz;
- 3.4.1.5 - Atingir índice de, no mínimo, 7.400 (sete mil e quatrocentos) pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark, conforme especificação extraído do site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php na data de publicação do edital;
- 3.4.1.6 - Projetado e fabricado, visando melhor eficiência energética, sendo aceito processadores com Thermal Design Power (TDP) de no máximo 35W e com litografia máxima 14nm, para melhor dissipação de calor.
- 3.4.2 - MEMÓRIA RAM**



3.4.2.1 - Deverá possuir memória mínima de 8GB, instalada em um único módulo;

3.4.2.2 - Deverá ser de no mínimo o padrão DDR4 de 2.666MHz.

3.4.3 - PLACA MÃE

3.4.3.1 - Ser do mesmo fabricante do microcomputador ou projetada especificamente para o modelo de microcomputador ofertado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado;

3.4.3.2 - Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, soldado a placa principal;

3.4.3.3 - Suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB;

3.4.3.4 - Deverá possuir suporte a expansão de memória mínima para 64GB (sessenta e quatro gigabytes) de 2.666MHz, ou superior;

3.4.3.5 - Deverá suportar a controladora de disco padrão SATA III (6.0 Gb/s) e ter 2 (dois) conectores M.2 para instalação de 2º disco e interface wifi;

3.4.3.6 - Deverá possuir um slot de memória RAM livre ao final da configuração;

3.4.3.7 - Deverá suportar ao padrão S.M.A.R.T..

3.4.4 - BIOS

3.4.4.1 - Desenvolvida pelo mesmo fabricante do microcomputador em Flash ROM ou com direito de Copyright, em conformidade com a especificação UEFI 2.7 (<http://www.uefi.org/specifications>), ou superior, e capturáveis por aplicações do tipo UCM (User Centric Management);

3.4.4.2 - Para comprovação técnica que o BIOS atende e está em conformidade com as especificações exigidas na UEFI versão 2.7, ou superior, poderá ser comprovado através consulta ao site oficial: <http://www.uefi.org/members>, onde o fabricante do microcomputador ofertado deverá constar como "Promoter";

3.4.4.3 - Deverá possuir capacidade de habilitar/desabilitar as interfaces USB individualmente;

3.4.4.4 - Deverá suportar senhas, configuráveis através do BIOS, do tipo:

3.4.4.5 - Power-On: senha para inicialização do microcomputador;

3.4.4.6 - Setup: senha para acesso e alterações de configurações;

3.4.4.7 - Hard Disk: senha para inicialização e acesso ao disco de armazenamento.

3.4.4.8 - Possuir solução de diagnóstico capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do firmware do microcomputador através do acionamento de tecla função (F1...F12). O software de diagnóstico deverá ser capaz de fazer a verificação individual e ao mesmo tempo de todos os componentes, em tela gráfica, de pelo menos os seguintes componentes: processador, memória, unidades de armazenamento, placa-mãe (incluindo as portas USB), interface gráfica e placas de expansão PCI;

3.4.4.9 - A BIOS deve estar em conformidade com as recomendações da NIST 800-147 baseado nos padrões de mercado, de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução a mesma, comprovado através de declaração emitida pelo fabricante ou através de catálogos e encartes e ou certificados de domínio público do fabricante;

3.4.4.10 - Deve ainda possuir, nativamente, opção para formatação segura da unidade de armazenamento segundo as recomendações da NIST 800-88, comprovado através de declaração emitida pelo fabricante ou através de catálogos e encartes e ou certificados de domínio público do fabricante.

3.4.5 - CHIPSET

3.4.5.1 - Deverá ser do mesmo fabricante do processador ofertado, para melhor compatibilidade.

3.4.6 - INTERFACES

3.4.6.1 - Deverá possuir 06 (seis) portas USB 3.1 sendo:

3.4.6.2 - Pelo menos 01 (uma) das interfaces Tipo-A 3.1 na parte inferior ou lateral do monitor;

3.4.6.3 - Pelo menos 01 (uma) interface padrão Tipo-C 3.1;

3.4.6.4 - Pelo menos 01 (uma) interface no padrão Tipo-A 3.1 "always on" (isto é, com capacidade de carga sempre ligada).

3.4.6.5 - Possuir 02 (duas) saídas digitais de vídeo padrão Display Port e HDMI;

3.4.6.6 - Todas as interfaces citadas devem ser integradas ao microcomputador ofertado, não aceito uso de adaptadores para atingir a quantidade de interfaces solicitadas.

3.4.7 - VÍDEO

3.4.7.1 - Interface com controladora de vídeo integrada com resolução mínima de 4096x2304 a 60Hz com



capacidade de alocação dinâmica de memória de vídeo de no mínimo de 2GB. Deve suportar o uso simultâneo (modo clone ou estendido) de até 3 (três) monitores;

3.4.7.2 - Deverá possuir compatibilidade com a tecnologia DirectX 12 e OpenGL.

3.4.8 - ÁUDIO

3.4.8.1 - Controladora de áudio integrada com suporte à tecnologia de Alta Definição;

3.4.8.2 - Com conectores Line Out, Mic integrados ao microcomputador ofertado, será aceito conectores tipo combo.

3.4.9 - COMUNICAÇÕES

3.4.9.1 - Interface de rede integrada padrão Gigabit Ethernet (IEEE 802.3) com:

3.4.9.2 - Taxa de transmissão 10/100/1000 Mbps;

3.4.9.3 - Deverá possuir compatibilidade com as tecnologias WoL (Wake on Lan) e PXE;

3.4.9.4 - Conector RJ-45 fêmea integrado à placa mãe, com led indicador de status de atividade.

3.4.9.5 - Interface de rede Wireless (sem fio) padrão IEEE 802.11ax com a configuração:

3.4.9.6 - Suporte as especificações IEEE 802.11 abgn;

3.4.9.7 - Suporte à tecnologia Dual Band de 2.4GHz e 5GHz;

3.4.9.8 - Suporte a transferência de dados mínima de 2,4 Gbps;

3.4.9.9 - Suporte as autenticações WPA, WPA2 e 802.1X;

3.4.9.10 - MU-MIMO 2x2;

3.4.9.11 - Deve ser homologada e fornecida pelo mesmo fabricante do microcomputador ofertado.

3.4.9.12 - Todas as interfaces citadas devem ser integradas ao microcomputador ofertado, ou slotadas em padrão M2. Card, não aceito uso de adaptadores para atingir a quantidade de interfaces solicitadas.

3.4.10 - CONTROLADOR DE DISCO RÍGIDO

3.4.10.1 - Deverá possuir controladora de unidade de disco integrada a placa mãe, compatível com o padrão Serial ATA 6.0Gb/s.

3.4.11 - ARMAZENAMENTO

3.4.11.1 - Entregue com (01) uma unidade de armazenamento em estado sólido (SSD) interna, com:

3.4.11.2 - Capacidade mínima de 256GB;

3.4.11.3 - Padrão de conexão M.2 Card;

3.4.11.4 - Padrão de barramento PCIe NVMe;

3.4.11.5 - Tecnologia S.M.A.R.T., para detecção de pré-falhas do disco rígido.

3.4.12 - TECLADO

3.4.12.1 - Teclado alfanumérico, ABNT II com 107 teclas;

3.4.12.2 - Possuir bloco numérico separado das demais teclas;

3.4.12.3 - Apresentar relevo nas teclas "F" e "J" do teclado alfanumérico e na tecla "5" do bloco numérico;

3.4.12.4 - Possuir leds com indicação de "Numlock" e "CapsLock", e base com regulagem de inclinação;

3.4.12.5 - Possuir identificação das teclas com serigrafia a quente, ou equivalente, resistente ao apagamento por uso prolongado, bem como ser resistente ao derramamento de líquidos (podendo ser exigido teste na amostra, com a desclassificação da proponente cujo acessório sofrer danos após o teste, sem ônus para a contratante);

3.4.12.6 - Conector tipo USB, com conector compatível com o microcomputador ofertado, sem utilização de adaptador.

3.4.13 - MOUSE

3.4.13.1 - Mouse tipo óptico;

3.4.13.2 - Resolução mínima de 1000 dpi;

3.4.13.3 - Possuir 02 (dois) botões para seleção "click" e 01 (um) botão de rolagem "scroll";

3.4.13.4 - Possuir processo de construção para utilização ambidestra;

3.4.13.5 - Conector tipo USB, com conector compatível com o microcomputador ofertado, sem utilização de adaptador.

3.4.14 - GABINETE

3.4.14.1 - O gabinete deverá possuir botão liga e desliga, luzes de indicação de atividade da unidade de disco



rígido e de status ligado (power-on);

3.4.14.2 - O gabinete deve permitir a abertura e troca dos componentes do microcomputador (placas de expansão, pentes de memória e disco rígido) sem necessidade de ferramentas (Tool Less), será aceito o uso de parafusos recartilhado somente para a abertura da tampa do gabinete;

3.4.14.3 - O modelo de microcomputador ofertado deve possuir baixo nível de ruído conforme "NBR 10.152", ou "ISO 9296" e "ISO 7779", ou equivalente.

3.4.15 - SISTEMA OPERACIONAL

3.4.15.1 - O microcomputador deverá ser licenciado para o Microsoft Windows 10 Professional, ou superior, em sua versão 64 bits, pré-instalado e em Português do Brasil;

3.4.15.2 - O licenciamento do sistema operacional deverá ser fornecido pelo fabricante do microcomputador ofertado, em regime OEM, onde, por questões de segurança a chave de ativação deverá ser embarcada no próprio BIOS do microcomputador, o qual deverá ser consultada no processo ativação desta licença.

3.4.16 - TELA

3.4.16.1 - Deve possuir tecnologia "LED" integrado ao modelo de microcomputador ofertado do tipo "All-in-One". Sendo aceita solução composta por 01 (um) monitor de vídeo com tecnologia "LED" que contenha uma baia específica para inserção de um microcomputador ultracompacto, transferindo os acessos de 01 (uma) USB, áudio, vídeo e botão de "power" para as interfaces do monitor e que todo o conjunto utilize apenas 1 fonte de alimentação. Não sendo aceito mini pc com acessórios de fixação VESA ou outro tipo de encaixe no monitor;

3.4.16.2 - O tipo de monitor ofertado deve possuir tamanho de tela de no mínimo 21,5 (vinte e um vírgula cinco) polegadas;

3.4.16.3 - Deverá possuir tela com proporção de "16:9", com resolução nativa mínima de "1.920x1.080" (mil novecentos e vinte por mil e oitenta) "pixels" a "60 Hz" (sessenta hertz);

3.4.16.4 - Deve possuir tela com tecnologia "IPS" (In-Plane Switching);

3.4.16.5 - Deve possuir tela com contraste mínimo de "1.000:1";

3.4.16.6 - Deve possuir tela com taxa de brilho de "200 cd/m²";

3.4.16.7 - Deve possuir base com ajustes mínimos de inclinação, altura e rotação "pivot" (retrato e paisagem);

3.4.16.8 - Deverá possuir microfones integrados para realização de teleconferências;

3.4.16.9 - Deverá possuir autofalante integrado com potência mínima de 02 (dois) Watts;

3.4.16.10 - Deve possuir apenas 01 (uma) fonte de corrente alternada com tensões de entrada de "100/240 V" (cem e duzentos e quarenta volts) (+/-10 %), "50-60 Hz" (cinquenta a sessenta hertz) com ajuste automático, com potência máxima sugerido pelo fabricante e fator de eficiência igual ou superior a "87%" (oitenta e sete por cento), acompanhado de tomada no padrão "NBR 14.136". O modelo de fonte de alimentação ofertado deve alimentar todo o conjunto (tela, microcomputador, periféricos, componentes e acessórios) em um único ponto de alimentação, não sendo aceito mini pc com fixação VESA;

3.4.16.11 - Todo o conjunto ofertado deve, obrigatoriamente, possuir predominantemente o mesmo padrão de cores, e ainda, devem ser do mesmo fabricante, ou fornecido pelo mesmo, para melhor compatibilidade;

3.4.16.12 - Caso o monitor de vídeo não seja totalmente integrado ao microcomputador, como um "All-in-One", o mesmo deverá possuir 01 (um) slot de segurança para utilização de uma trava "Kensington", essa trava quando utilizada, deverá além de proteger o monitor de vídeo, também deve travar o microcomputador por um único ponto de fixação;

3.4.16.13 - Deverá ser fornecido 01 (um) cabo de segurança "Security Lock" ou "Kensington Lock" com comprimento mínimo de 1,8 (um vírgula oito) metros e acionamento por chave ou segredo. Para melhor compatibilidade e segurança, esse acessório deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador ofertado, ou fornecido pelo mesmo.

3.4.17 - CAMERA

3.4.17.1 - Deverá possuir câmera frontal e integrada ao monitor com suporte à resolução mínima de "720p", e com microfones integrados para realização de videoconferências.

3.4.18 - COMPATIBILIDADE

3.4.18.1 - Os modelos de equipamentos (All-in-One e/ou monitor) ofertados devem possuir certificação "TCO Certified All-in-One 8", ou superior, ou então, para o monitor de vídeo "TCO Certified Edge Displays", ou



superior, comprovando que esses equipamentos atendem as exigências e padrões de sustentabilidade, reduzindo em seu processo de construção o impacto ambiental. Para comprovação, essas certificações serão consultadas através da url: <https://tcocertified.com/product-finder/>;

3.4.18.2 - Os modelos de equipamentos (All-in-One, ou monitor e microcomputador) ofertados devem possuir compatibilidade com EPEAT na categoria Silver, comprovadas através de atestados ou certidões que comprovem que esses equipamentos são aderentes ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitidos por institutos credenciados junto ao INMETRO. Será admitida como comprovação também, a indicação que esses equipamentos constem em listagem e em status de "active" no site EPEAT através do link: <http://www.epeat.net>;

3.4.18.3 - Deverá ser apresentada certificação ou documento que comprove compatibilidade do modelo de microcomputador ofertado com a norma "IEC 60950" ou equivalente emitida pelo "INMETRO";

3.4.18.4 - Os modelos de equipamentos (All-in-One, ou monitor e microcomputador) ofertados devem possuir certificação que sua fabricação está livre de substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva "RoHS" (Restriction of Certain Hazardous Substances), podendo ser comprovados através de relatório de conformidade ambiental por certificado "EPEAT RoHS Criteria" (<http://www.epeat.net/>);

3.4.18.5 - O modelo de microcomputador ofertado deverá constar no Microsoft Windows HCL. A comprovação da compatibilidade será efetuada através de apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para a versão do sistema operacional que o acompanha;

3.4.18.6 - O fabricante dos equipamentos (All-in-One ou microcomputador) ofertados deverão obrigatoriamente constar na lista de produtos habilitados para o padrão "DMI 2.0", ou superior, como "Board" ou "Leadership", o que será conferido por meio de acesso ao site da "DMTF - Distributed Management Task Force", no endereço: <http://www.dmtf.org>;

3.4.18.7 - O fabricante dos equipamentos (All-in-One, ou monitor e microcomputador) ofertados deve possuir sistema de gestão ambiental com base na norma "ISO 14001", devidamente comprovado através do respectivo certificado.

3.5 - ITEM 05 - NOTEBOOK - Com as configurações mínimas:

3.5.1 - PROCESSADOR

3.5.1.1 - O modelo de processador ofertado deve ser de última geração disponível pelo fabricante do processador, e com performance mínima de 9.990 (nove mil e novecentos e noventa) pontos no "Passmark CPU Mark" do site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;

3.5.1.2 - Deve suportar memória com frequência de 2666MHz ou superior.

3.5.1.3 - O modelo de processador ofertado deve suportar além de conjunto de instruções em 64 (sessenta e quatro) "bits", deve ser fabricado para uso exclusivo em notebooks ou equipamentos portáteis com tecnologias de otimização e eficiência energética.

3.5.2 - MEMÓRIA

3.5.2.1 - Deve possuir memória "RAM" de no mínimo "8 GB" (8 gigabytes) "2.666 MHz" (dois mil e seiscentos e sessenta e seis mega-hertz) "DDR4".

3.5.2.2 - Deverá suportar a tecnologia "Dual-Channel".

3.5.2.3 - Deve suportar expansão mínima de "24 GB" (vinte e quatro gigabytes).

3.5.3 - PLACA MÃE

3.5.3.1 - Deve ser do mesmo fabricante ou projetada especificamente para o modelo de notebook ofertado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado. A comprovação de desenvolvimento exclusivo para o projeto deverá ser feita por meio de declaração fornecida pelo fabricante do notebook ofertado;

3.5.3.2 - Deverá possuir a tecnologia de segurança Trusted Platform Module (TPM) versão 2.0, integrado à placa mãe que inclua software de configuração e integração com login do Windows, para comprovação de compatibilidade e segurança, o fabricante do notebook ofertado de ser membro "TGC" (Trusted Computing Group);

3.5.3.3 - Deverá possuir um slot para memória "RAM" livre ao final da configuração;



3.5.3.4 - Deverá suportar pelo menos duas unidades de armazenamento.

3.5.4 - BIOS

3.5.4.1 - Deverá suportar senhas, configuráveis através do BIOS, do tipo:

3.5.4.2 - "Power-On": senha para inicialização do microcomputador;

3.5.4.3 - "Setup": senha para acesso e alterações de configurações;

3.5.4.4 - "Hard Disk": senha para inicialização e acesso ao disco de armazenamento.

3.5.4.5 - Possuir solução de diagnóstico capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do firmware do notebook através do acionamento de tecla função (F1...F12). O software de diagnóstico deverá ser capaz de fazer a verificação individual e ao mesmo tempo de todos os componentes: processador, memória, unidade de armazenamento e placa mãe. Desenvolvida pelo mesmo fabricante do notebook em "Flash ROM" ou com direito de Copyright, em conformidade com a especificação "UEFI 2.7" (<http://www.uefi.org/specifications>), ou superior, e capturáveis por aplicações do tipo "UCM" (User Centric Management):

3.5.4.6 - Para comprovação técnica que o BIOS atende e está em conformidade com as especificações exigidas na "UEFI" versão 2.7, ou superior, poderá ser comprovado através consulta ao site oficial: <http://www.uefi.org/members>, onde o fabricante do notebook ofertado deverá constar como "Promoter";

3.5.4.7 - A BIOS deve estar em conformidade com as recomendações da NIST 800-147 baseado nos padrões de mercado, de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução a mesma, comprovado através de declaração emitida pelo fabricante.

3.5.4.8 - Deve ainda possuir, nativamente, opção para formatação segura da unidade de armazenamento segundo as recomendações de formatação segura da NIST 800-88, comprovado através de declaração emitida pelo fabricante.

3.5.5 - CHIPSET

3.5.5.1 - Deverá ser do mesmo fabricante do processador ofertado, garantindo total compatibilidade e funcionamento entre esses componentes, e ainda suportar.

3.5.6 - CAMERA

3.5.6.1 - Deve possuir 01 (uma) câmera integrada ao monitor, com resolução mínima de "720p", e ainda, com microfones integrados ao notebook para a realização de videoconferências.

3.5.6.2 - Deverá ter proteção mecânica integrada que permita ao usuário tapar a lente da câmera, evitando invasão de sua privacidade em casos de ataques Hacker com captura da câmera, não será aceito adaptações;

3.5.7 - INTERFACES DE COMUNICAÇÃO

3.5.7.1 - Deverá possuir no mínimo 02(duas) portas "USB type-A";

3.5.7.2 - Pelo menos 01 (uma) porta versão 3.1;

3.5.7.3 - Pelo menos 01 (uma) das interfaces "USB" deverá ser energizada "On-Powered";

3.5.7.4 - Deverá possuir 01 (uma) interface "USB" no padrão "Type C 3.1" com suporte a dados, vídeo e energia podendo ser utilizado no carregamento do equipamento.

3.5.7.5 - Possuir 01 (uma) saída digital de vídeo padrão "HDMI".

3.5.7.6 - Possuir 01 (uma) saída de áudio para fone de ouvido (P2 - 3.5 mm) do tipo combinada.

3.5.7.7 - Possuir 01 (uma) interface para leitura biométrica digital.

3.5.7.8 - Todas as interfaces devem ser integradas ao notebook ofertado, não sendo aceito o uso de adaptadores.

3.5.8 - ARMAZENAMENTO

3.5.8.1 - Entregue com (01) uma unidade de armazenamento em estado sólido (SSD) interna, com:

3.5.8.2 - Capacidade mínima de 256GB;

3.5.8.3 - Padrão de conexão M.2 Card;

3.5.8.4 - Padrão de barramento PCIe NVMe;

3.5.8.5 - Tecnologia S.M.A.R.T., para detecção de pré-falhas do disco rígido.

3.5.9 - TELA

3.5.9.1 - Deverá possuir tela de "LED", com tamanho mínimo de 14,0 (quatorze) polegadas e máximo de 14,3 (quatorze vírgula três) polegadas.



3.5.9.2 - Deve suportar resolução mínima de "1.920x1.080" (mil novecentos e vinte por mil e oitenta) "pixels" a "60 Hz" (sessenta hertz).

3.5.9.3 - Deve possuir tecnologia "Anti-Glare" não sendo aceito película.

3.5.9.4 - Deve possuir contraste mínimo de "400:1" e brilho mínimo de "220nits".

3.5.10 - ADAPTADOR DE VÍDEO

3.5.10.1 - Interface com controladora de vídeo integrada ao processador com resolução mínima de 3840x2160 a 30Hz com capacidade de alocação dinâmica de memória de vídeo de 2GB de memória. Deve suportar o uso simultâneo (modo clone ou estendido) de até 3 (três) telas;

3.5.11 - ÁUDIO

3.5.11.1 - Controladora de áudio integrada com suporte à tecnologia de "Alta Definição".

3.5.11.2 - Possuir 02 (dois) autofalantes estéreos integrados, com potência mínima de "2 Watt" cada.

3.5.12 - ADAPTADOR DE REDE

3.5.12.1 - Controladora de rede integrada padrão "Gigabit Ethernet (IEEE 802.3)" com:

3.5.12.2 - Taxa de transmissão "10/100/1000 Mbps";

3.5.12.3 - Deverá possuir compatibilidade com as tecnologias "WoL (Wake on Lan)" e "PXE".

3.5.12.4 - Interface de rede Wireless (sem fio) padrão "IEEE 802.11ax" com a configuração:

3.5.12.5 - Suporte as especificações "IEEE 802.11 abgn";

3.5.12.6 - Suporte à tecnologia "Dual Band de 2.4GHz e 5GHz";

3.5.12.7 - Suporte a transferência de dados mínima de "1.200 Mbps ";

3.5.12.8 - Suporte as autenticações "WPA", "WPA2" e "802.1X";

3.5.12.9 - "MU-MIMO 2x2";

3.5.12.10 - Deve ser homologada e fornecida pelo mesmo fabricante do notebook ofertado;

3.5.12.11 - Interface "Bluetooth" padrão 5.0, ou superior;

3.5.12.12 - Não serão aceitos adaptadores externos.

3.5.13 - TECLADO E MOUSE

3.5.13.1 - O teclado no padrão mínimo de "six-row" (seis linhas), obrigatoriamente atendendo a norma ABNT2.

3.5.13.2 - Possuir tecnologia "Spill-Resistant", ou similar.

3.5.13.3 - Apresentar relevo nas teclas "F" e "J".

3.5.13.4 - Possuir identificação das teclas com serigrafia a quente, ou equivalente, resistente ao apagamento por uso prolongado.

3.5.13.5 - Possuir teclas específicas/configuráveis do tipo "Fn + Key".

3.5.13.6 - Deve possuir um "Touch-Pad" do tipo "Multi-touch" e "Point Stick" integrado ao gabinete.

3.5.13.7 - O "Touch-Pad" deve permitir a função "Scroll" (função barra de rolagem) e possuir 02 (dois) botões para seleção (click).

3.5.14 - BATERIA E FONTE DE ALIMENTAÇÃO

3.5.14.1 - Deve possuir bateria de "Lítion Íon" ou "Polímero de Lítion" com capacidade mínima de "45 Wh" (quarenta e cinco watts hora).

3.5.14.2 - Deve possuir fonte de alimentação automática "110/220 V" (cento e dez e duzentos e vinte volts) 65W usando o conector "USB Type-C" sem uso de adaptadores.

3.5.14.3 - A tensão de saída da fonte deve ser compatível com a tensão de entrada suportada pelo modelo de notebook ofertado e compatível com "Fast changing technology".

3.5.14.4 - A bateria deve suportar "Fast changing technology".

3.5.14.5 - O adaptador de energia deve vir acompanhado de cabo de alimentação com comprimento mínimo de 1,5 (uma vírgula cinco) metros e tomada no padrão "NBR 14136".

3.5.15 - GERENCIAMENTO E SEGURANÇA

3.5.15.1 - O gabinete do modelo de notebook ofertado deverá possuir um local para fixação de trava do tipo "Security Lock" ou "Kesington Lock".

3.5.15.2 - O modelo de notebook ofertado, deve possuir solução que detecte qualquer alteração de configuração de memória e disco rígido, alteração na temperatura no gabinete do notebook e possível falha no disco rígido (S.M.A.R.T).



3.5.15.3 - O modelo de notebook ofertado, deve possuir solução ou software do próprio fabricante que permite a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas disponíveis pelo fabricante.

3.5.16 - SISTEMA OPERACIONAL

3.5.16.1 - O microcomputador deverá ser licenciado para o Microsoft Windows 10 Professional, ou superior, em sua versão 64 bits, pré-instalado e em português do Brasil;

3.5.16.2 - O licenciamento do sistema operacional deverá ser fornecido pelo fabricante do microcomputador ofertado, em regime OEM, onde, por questões de segurança a chave de ativação deverá ser embarcada no próprio BIOS do microcomputador, o qual deverá ser consultada no processo ativação desta licença.

3.5.17 - CERTIFICAÇÕES

3.5.17.1 - Compatibilidade com EPEAT em qualquer comprovada através de atestado e certidões que comprovem que o microcomputador ofertado é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO. Será admitida como comprovação também, a indicação que o microcomputador conste em listagem e em status de "active" no site EPEAT através do link: <http://www.epeat.net>;

3.5.17.2 - Deverá ser apresentada certificação ou documento que comprove compatibilidade do modelo de notebook ofertado com a norma "IEC 60950" ou equivalente emitida pelo "INMETRO".

3.5.17.3 - O modelo de notebook ofertado deverá possuir certificação que sua fabricação está livre de substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), podendo ser comprovados através de relatório de conformidade ambiental por certificado "EPEAT RoHS Criteria" (<http://www.epeat.net/>).

3.5.17.4 - O modelo de notebook ofertado deverá constar no "Microsoft Windows HCL". A comprovação da compatibilidade será efetuada através de apresentação do documento "Hardware Compatibility Test Report" emitido especificamente para a versão do sistema operacional que o acompanha.

3.5.17.5 - O fabricante do notebook ofertado deverá obrigatoriamente constar na lista de produtos habilitados para o padrão "DMI 2.0", ou superior, como "Board" ou "Leadership", o que será conferido por meio de acesso ao site da "DMTF - Distributed Management Task Force", no endereço: <http://www.dmtf.org>.

3.5.17.6 - O fabricante do notebook ofertado deve possuir sistema de gestão ambiental com base na norma "ISO 14001", devidamente comprovado através do respectivo certificado.

3.5.17.7 - O notebook ofertado deverá ter laudo de teste para impactos, humidade e alta temperatura emitido pelo fabricante do produto ou equivalente INMETRO, podendo ser avaliado em teste na amostra sob custos da licitante, quanto à resistência à quedas, derramamento de líquidos sobre o teclado e teste de performance e estabilidade em ambiente não refrigerado.

3.5.18 - ESPECIFICAÇÕES FÍSICAS

3.5.18.1 - Deve possuir peso máximo de até "1,70 Kg" (um quilo vírgula setecentos gramas) incluindo a bateria.

3.5.18.2 - O gabinete do notebook deverá ser composto por alumínio ou titânio ou magnésio ou carbono, ou superior sendo aceito quaisquer destes combinados com PC/ABS, em cor sóbria de uso corporativo, isto é, sem efeitos de transparência e cores além dos tons tradicionais de preto, grafite ou prata;

3.5.18.3 - Todos os notebooks a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marca conforme informados na Proposta Comercial. Caso o componente não mais se encontra disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante declaração técnica.

3.5.18.4 - Deverá ser gravado o brasão da Prefeitura Municipal de Colatina sobre a tampa do notebook, em método de impressão resistente ao tempo e uso prolongado, não sendo aceitos adesivos para este propósito.

3.6 - MONITOR - Com as configurações mínimas:

3.6.1 - O monitor deve possuir tamanho de tela de no mínimo 21.5 polegadas;

3.6.2 - Deverá ser do tipo LED, no formato Widescreen;

3.6.3- Deverá possuir proporção de 16:9;

3.6.4 - Deverá possuir ângulo de visão de no mínimo 178° horizontal e vertical;

3.6.5 - Deve possuir brilho de no mínimo 250 cd/m²;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

- 3.6.6 - A taxa de contraste real mínima de 1.000:1;
- 3.6.7 - O tempo de resposta não deve ultrapassar 5ms;
- 3.6.8 - Deve suportar resolução nativa mínima de 1920x1080 pixels a 60 Hz;
- 3.6.9 - Deve possuir pelo menos 1 (uma) conexão digital, DisplayPort ou HDMI;
- 3.6.10 - Deve possuir uma entrada analógica VGA;
- 3.6.11 - Deve possuir fonte de alimentação interna com tensão de entrada bivolt automática;
- 3.6.12 - Deve possuir base com ajustes mínimos, de: inclinação, altura e rotação pivot (retrato/paisagem);
- 3.6.13 - Com EPEAT em qualquer categoria, comprovada através de atestado e certidões que comprovem que o monitor ofertado é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO. Será admitida como comprovação também, a indicação que o monitor consta em listagem e em status de "active" no site EPEAT através do link: <http://www.epeat.net>;
- 3.6.14 - Certificação ENERGY STAR, comprovando que o monitor ofertado atinge as exigências para o melhor aproveitamento de uso de energia elétrica. Essa característica deverá ser comprovada pela listagem do monitor no site <http://www.energystar.gov>;
- 3.6.15 - O monitor ofertado deverá possuir certificação que sua fabricação está livre de substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).
- 3.6.16 - O monitor ofertado deverá possuir cor predominante: Preto, ou Cinza ou Prata;
- 3.6.17 - Deverá ser fornecido 01 (um) cabo com comprimento mínimo de 1.8 metros, para a interconexão vídeo digital (Display Port ou HDMI), será aceito cabo com uma ponta HDMI e outra Display port de acordo com a entrada do monitor e desktop, não será aceito adaptadores adicionais;
- 3.6.18 - Deverá ser fornecido 01 (um) cabo de alimentação com comprimento mínimo de 1.8 metros, no padrão NBR 14.136;
- 3.6.19 - O monitor e acessórios devem ser do mesmo fabricante da workstation. O monitor deve ser produzido em regime de ODM (Original Design Manufacturer), ou seja, ainda que fabricado por um terceiro, tem design próprio do fabricante do desktop, com nr. de série padronizado segundo sistema de garantia do fabricante do pc; apresenta design exclusivo no mesmo padrão de acabamento do desktop. Não serão aceitos monitores de livre comercialização no mercado nem aqueles fornecidos em regime de OEM (que possuem apenas a logomarca do fabricante do pc, porém se trata do mesmo modelo fornecido sob outras marcas). Esta exigência se baseia na necessidade de padronização e garantia uniforme do fabricante ao kit do desktop e monitor adquiridos, bem como da perfeita compatibilidade entre os acessórios para afixação do pc e a base do monitor, sem prejudicar ajustes ergonômicos do monitor nem a conexão de todos os cabos em ambos, PC e monitor;
- 3.6.20 - O monitor, cabos e seus acessórios devem ser do mesmo fabricante do microcomputador, ou em regime comprovado de OEM.

4 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 4.1 - Os produtos licitados deverão ser entregues, de forma única, no Almoxarifado Central do Município de Colatina, situado na Avenida Champagnat, s/n, Bairro Marista, Colatina-ES, de segunda a sexta-feira, das 08h às 15h.
- 4.2 - O prazo de entrega será de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, a ser expedida pelo Almoxarifado.
- 4.3 - Os produtos deverão estar com o prazo mínimo de 90% de sua validade na data da entrega.
- 4.4 - O recebimento do objeto desta licitação dar-se-á:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

4.4.1 - Provisoriamente, no ato do recebimento dos materiais;

4.4.2 - Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e especificação do objeto e consequente aceitação.

4.5 - Após o recebimento provisório, será efetuado o recebimento definitivo dos materiais.

4.6 - Os materiais deverão ser entregues nas mesmas marcas indicadas nas propostas de preços vencedoras do certame.

4.7 - Todas as despesas com transporte, carregamento e descarregamento dos materiais será por conta da empresa vencedora.

4.8 - Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendam às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a providenciar a substituição daqueles não aceitos no prazo de 20 (vinte) dias úteis. O transporte e carregamento dos materiais não aceitos, será de responsabilidade da licitante.

4.9 - Somente será aceito pelo Almoxarifado, as entregas integrais de acordo com o quantitativo total e especificações constantes das Autorizações de Fornecimento, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.

4.10 - As entregas parciais serão rejeitadas e ficarão disponíveis para retirada pela empresa vencedora, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.

4.11 - Todas as despesas de recolhimento e transporte ficará a cargo da empresa vencedora.

5 - DA GARANTIA:

5.1 - Os equipamentos constantes dos itens Microcomputador Tipo I, Microcomputador Tipo II, Microcomputador Tipo III, Microcomputador Tipo IV, Notebooks e Monitor, constantes deste termo de referência, deverão possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses do tipo "On - Site", pelo fabricante, para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local na modalidade 9 x 5, com o tempo máximo de solução dos equipamentos ofertados de até o Quinto Próximo Dia Útil, a partir da abertura chamado.

5.2 - Caso o(s) fabricante(s) não termine(m) o reparo dos equipamentos ofertados no prazo estabelecido, sem que apresente justificativa, o município poderá acionar a(s) empresa(s) licitante(s) contratada(s) que deverá(ão) substituí-lo(s) por outro(s), com características e capacidades iguais ou superiores ao item substituído;

5.3 - A empresa licitante vencedora do certame deverá apresentar, na assinatura da ata de registro de preço, declaração dos parceiros credenciados pelos fabricantes, responsáveis pela manutenção, bem como o termo emitido pelo(s) fabricante(s) do(s) equipamento(s) ofertado(s), de acordo com os lotes arrematados, onde conste que o serviço de retenção das unidades de armazenamentos (HDD ou SSD), por medida de segurança e confidencialidade de informações, deverão ser realizadas nos locais onde os equipamentos ofertados encontram-se instalados, sendo vetado, em qualquer hipótese, o envio dos discos rígidos pelos correios ou por outros meios de entrega.

5.3.1 - Caberá ao gestor do processo, a análise dos documentos citados no item 5.3, os quais deverão ser anexados ao processo, acompanhado do laudo de atesto dos documentos a ser emitido pelo gestor do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

5.3.2 - A falta de qualquer documentação solicitada no item 5.3 implicará no cancelamento da referida ata.

5.4 - As unidades de armazenamentos (HDD ou SSD), deverão ficar em posse da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação da Prefeitura Municipal de Colatina.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 - São obrigações da CONTRATANTE:

- 6.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3 - Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.1.7 - Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa vencedora;
- 6.1.8 - Rejeitar no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com as especificações do objeto licitado;
- 6.1.9 - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 7.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 7.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.4 - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 7.1.7 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

7.1.8 - Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município para acompanhamento do fornecimento do objeto. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da empresa;

7.1.9 - Colocar à disposição do Município de Colatina todos os meios necessários à comprovação da qualidade do objeto ofertado, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência;

7.1.10 - A contratada não poderá ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto da licitação.

8 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

8.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9 - DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor do processo, Rodrigo Brumatti Serafini, designado pela Secretaria responsável, nos termos do art. 67, da Lei 8666/93.

9.2 - Caberá à fiscalização atestar os serviços que forem efetivamente executados e aprovados.

9.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10 - DA VIGÊNCIA:

10.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data subsequente a sua publicação, não podendo ser prorrogada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Proponente:						
Endereço:						
Modalidade: Pregão Eletrônico SRP				Nº 55/2022		
Validade da Proposta: 90 (noventa) dias				Prazo de Entrega: Conforme TR. (Anexo I)		
CNPJ.:				Insc. Estadual:		
Condições de Pagamento: CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL						
ITEM	QUANT.	UNID.		ESPECIFICAÇÃO		MARCA
VALOR UNIT. VALOR TOTAL						
VALOR TOTAL: R\$						
TOTAL POR EXTENSO:						
DATA:						
CARIMBÓ E ASSINATURA DA PROPONENTE						



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

N.º ____/2022

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES:2022.019E0700001.02.0032

O MUNICÍPIO DE COLATINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.729/0001-74, com sede na av. Ângelo Giuberti, 343, bairro Esplanada, Colatina/ES, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. João Guerino Balestrassi**, brasileiro, casado, Engenheiro, portador do CPF: 493.782.447-34, residente nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 55/2022, instaurado sob o Sistema de Registro de Preços**, devidamente homologado pela autoridade competente em xx/xxxx/2022, conforme **Processo nº 3837/2022, RESOLVE** registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, _____ - _____, CEP.: _____, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por _____ (indicar a condição jurídica do representante perante a empresa, por ex-sócio, diretor, procurador, etc), **Sr.(a)** _____, (nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão), inscrito no CPF sob o nº _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliada na Rua/Av. _____, Bairro _____, _____ - ES, vencedora do Lote XX, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e mediante as cláusulas seguintes:

1 - DO OBJETO:

1.1 - A presente Ata tem por objeto a futura e eventual aquisição de equipamentos de informática para atender às necessidades de diversas secretarias do município de Colatina- ES, através da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unid.	Quant.	Valor Un.

2.2 - Receberá a CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços, o valor global estimado de **R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, conforme tabela de preços constante no Anexo I da presente Ata.

3 - DA GARANTIA:

3.1 - Os equipamentos constantes dos itens **Microcomputador Tipo I, Microcomputador Tipo II, Microcomputador Tipo III, Microcomputador Tipo IV, Notebooks e Monitor**, constantes deste termo de referência, deverão possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses do tipo "On-Site", pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

fabricante, para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local na modalidade 9 x 5, com o tempo máximo de solução dos equipamentos ofertados de até o Quinto Próximo Dia Útil, a partir da abertura chamado.

3.2 - Caso o(s) fabricante(s) não termine(m) o reparo dos equipamentos ofertados no prazo estabelecido, sem que apresente justificativa, o município poderá acionar a(s) empresa(s) licitante(s) contratada(s) que deverá(ão) substituí-lo(s) por outro(s), com características e capacidades iguais ou superiores ao item substituído;

3.3 - A empresa licitante vencedora do certame deverá apresentar, na assinatura da ata de registro de preço, declaração dos parceiros credenciados pelos fabricantes, responsáveis pela manutenção, bem como o termo emitido pelo(s) fabricante(s) do(s) equipamento(s) ofertado(s), de acordo com os lotes arrematados, onde conste que o serviço de retenção das unidades de armazenamentos (HDD ou SSD), por medida de segurança e confidencialidade de informações, deverão ser realizadas nos locais onde os equipamentos ofertados encontram-se instalados, sendo vetado, em qualquer hipótese, o envio dos discos rígidos pelos correios ou por outros meios de entrega.

3.3.1 - Caberá ao gestor do processo, a análise dos documentos citados no item 3.3, os quais deverão ser anexados ao processo, acompanhado do laudo de atesto dos documentos a ser emitido pelo gestor do processo.

3.3.2 - A falta de qualquer documentação solicitada no item 3.3 implicará no cancelamento da referida ata.

3.4 - As unidades de armazenamentos (HDD ou SSD), deverão ficar em posse da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação da Prefeitura Municipal de Colatina.

4 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

4.1 - Não haverá órgãos participantes nesta licitação.

5 - DA VALIDADE DA ATA:

5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data subsequente a sua publicação, não podendo ser prorrogada.

6 - DA REVISÃO E CANCELAMENTO:

6.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 - O cancelamento de registros de preços nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 - por razão de interesse público; ou

6.9.2 - a pedido do fornecedor.

7 - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

7.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal n. 057, de 2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

COLATINA - ES, _____ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE COLATINA
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2022, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE COLATINA E A EMPRESA XXXXXXXXX.

O **Município de Colatina/ES**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no **CNPJ sob o n.º 27.165.729/0001-74**, com sede na Avenida Ângelo Giuberti, 343, Bairro Esplanada, Colatina/ES, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. João Guerino Balestrassi**, brasileiro, casado, Engenheiro, portador do CPF: 493.782.447-34, residente nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, neste ato denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o número _____, com sede na _____, representada pelo Sr. _____, (qualificação e endereço), (situação jurídica perante a empresa), tendo em vista o que consta no **Processo nº 3837/2022**, em observância às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 55/2022**, devidamente homologado pela autoridade competente em **xx/xx/xxxx**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES:2022.019E0700001.02.0032

1 - DO OBJETO:

1.1 - O objeto do presente Termo de Contrato é a futura e eventual aquisição de equipamentos de informática para atender às necessidades de diversas secretarias do município de Colatina- ES, através da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Anexo I e Anexo II do Edital.

2 - DA VIGÊNCIA:

2.1 - O contrato a ser firmado, em decorrência desta licitação, **vigorará por 12 (doze) meses**, a partir da data subsequente à sua publicação no Diário Oficial dos Município do Estado do Espírito Santo, podendo ser prorrogado conforme estabelece o art. 57 e 65, da Lei 8666/93 e suas alterações.

2.2 - Este Termo de Contrato vincula-se a autorização de fornecimento ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora.

3 - DO VALOR:

3.1 - Os preços a serem pagos são os definidos no Anexo I deste contrato, e nele estão inclusos todos os custos, dentre eles, tributos diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, mão de obra e quaisquer despesas inerentes a prestação dos serviços, não acarretando nenhuma despesa extra a este CONTRATANTE.

3.2 - Os preços propostos são fixos e irrevogáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

3.3 - Receberá a CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o **valor global estimado de R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxx, xxxxxx e xxxxxxxx e xxxxx reais e xxxxxx centavos)**, conforme tabela de preços constante do Anexo I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1.1 - As despesas inerentes a este Pregão correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da autorização de fornecimento.

5 - DO PAGAMENTO:

5.1 - O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital do Pregão, identificado no preâmbulo.

6 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 - As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

7 - DA GARANTIA:

7.1 - Os equipamentos constantes dos itens Microcomputador Tipo I, Microcomputador Tipo II, Microcomputador Tipo III, Microcomputador Tipo IV, Notebooks e Monitor, constantes deste termo de referência, deverão possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses do tipo "On - Site", pelo fabricante, para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local na modalidade 9 x 5, com o tempo máximo de solução dos equipamentos ofertados de até o Quinto Próximo Dia Útil, a partir da abertura do chamado.

7.2 - Caso o(s) fabricante(s) não termine(m) o reparo dos equipamentos ofertados no prazo estabelecido, sem que apresente justificativa, o município poderá acionar a(s) empresa(s) licitante(s) contratada(s) que deverá(ão) substituí-lo(s) por outro(s), com características e capacidades iguais ou superiores ao item substituído;

7.3 - A empresa licitante vencedora do certame deverá apresentar, na assinatura do contrato, declaração dos parceiros credenciados pelos fabricantes, responsáveis pela manutenção, bem como o termo emitido pelo(s) fabricante(s) do(s) equipamento(s) ofertado(s), de acordo com os lotes arrematados, onde conste que o serviço de retenção das unidades de armazenamentos (HDD ou SSD), por medida de segurança e confidencialidade de informações, deverão ser realizadas nos locais onde os equipamentos ofertados encontram-se instalados, sendo vetado, em qualquer hipótese, o envio dos discos rígidos pelos correios ou por outros meios de entrega.

7.3.1 - Caberá ao gestor do processo, a análise dos documentos citados no item 7.3, os quais deverão ser anexados ao processo, acompanhado do laudo de atesto dos documentos a ser emitido pelo gestor do processo.

7.3.2 - A falta de qualquer documentação solicitada no item 7.3 implicará no cancelamento da referida ata.

7.4 - As unidades de armazenamentos (HDD ou SSD), deverão ficar em posse da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação da Prefeitura Municipal de Colatina.

8 - DA FISCALIZAÇÃO:

8.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da contratante,



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

designado pela Secretaria responsável, nos termos do art. 67, da Lei 8666/93.

8.2 - Caberá à fiscalização atestar os serviços que forem efetivamente executados e aprovados.

8.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.5 - O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do processo será o servidor Rodrigo Brumatti Serafini.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 - São obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3 - Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.7 - Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa vencedora;

9.1.8 - Rejeitar no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com as especificações do objeto licitado;

9.1.9 - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.1.7 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento;

10.1.8 - Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município para acompanhamento do fornecimento do objeto. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da empresa;

10.1.9 - Colocar à disposição do Município de Colatina todos os meios necessários à comprovação da qualidade do objeto ofertado, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência;

10.1.10 - A contratada não poderá ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto da licitação.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 - Ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Colatina e será descredenciado no Sifaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não manter a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

11.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2 - Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega do objeto ou parte dele, calculada sobre o respectivo valor, respeitado o limite de 20% (vinte por cento) e observado o valor mínimo de R\$ 50,00;

11.2.3 - Multa de 20% (vinte por cento), aplicada sobre o valor total da obrigação, pela não aceitação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

nota de empenho dentro do prazo de validade do presente contrato; ou pela não entrega do(s) bem(ns); ainda, pela não assinatura, no prazo estabelecido, do contrato de prestação de serviço e/ou do instrumento contratual, se houver; ou pela não prestação da assistência técnica ou pela sua prestação em desacordo com as condições avençadas, quando for o caso;

11.2.4 - Multa de 10% (dez por cento), a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item entregue com defeito e/ou fora das especificações exigidas, a qual será descontada do valor relativo à próxima fatura a ser paga. Quando aplicada no último mês do fornecimento, será descontada da garantia, se houver, caso esta tenha sido prestada mediante caução em dinheiro; se efetivada em outras modalidades, poderá ser retida do último pagamento devido;

11.2.5 - Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor do título, em caso de protesto indevido;

11.2.6 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.7 - Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos; - ELETRÔNICO

11.2.8 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

11.3.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF - ELETRÔNICO

11.7 - Se houver fornecimento de bens, comprovadamente, falsificados e/ou de origem ilícita, o fato será oficiado ao Ministério Público, para promoção de ação penal pública, nos termos do artigo 100, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12 - DA RESCISÃO:

12.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

12.1.1 - por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 - amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;

12.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 - Indenizações e multas.

13 - DAS VEDAÇÕES:

13.1 - É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 - caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 - interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14 - DAS ALTERAÇÕES:

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15 - DOS CASOS OMISSOS:

15.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - DA PUBLICAÇÃO:

16.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17 - DO FORO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

17.1 - É eleito o Foro da Comarca de Colatina/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

COLATINA - ES, _____ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE COLATINA
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____